



# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FARO – REGIÃO DO ALGARVE –





**Proposta Favorável | Data**

Comissão Distrital de Proteção Civil | 2022

**Elaboração**

Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve

**Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve**

Rua Dr. Koumba Yalá, n.º 39

8100-735 Loulé | Portugal

Telefone: +351 289 247 040



## ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas.....	6
Índice de Figuras .....	8
1. Introdução.....	39
2. Finalidade e objetivos .....	43
3. Tipificação dos riscos.....	45
4. Critérios para a ativação .....	47
1. Estruturas .....	51
1.1. Estrutura de Direção Política .....	52
1.2. Estrutura de Coordenação Política .....	53
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional .....	54
1.4. Estruturas de Comando Operacional .....	55
2. Responsabilidades .....	59
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	60
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	64
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	75
3. Organização .....	102
3.1. Infraestruturas de relevância operacional.....	102
3.1.1. Rede rodoviária .....	102
3.1.2. Rede ferroviária.....	107
3.1.3. Pontes, túneis e viadutos .....	111
3.1.4. Redes de transporte marítimo .....	114
3.1.5. Rede de transporte aéreo .....	118
3.1.6. Aeródromos e heliportos .....	120
3.1.7. Rede de comunicações.....	122
3.1.8. Sistemas de abastecimento de água.....	124
3.1.9. Barragens .....	126



<b>3.1.10. Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia elétrica e combustíveis.....</b>	<b>130</b>
<b>A. Energia elétrica.....</b>	<b>130</b>
<b>B. Gás natural.....</b>	<b>134</b>
<b>C. Combustíveis .....</b>	<b>135</b>
<b>3.1.11. Indústria .....</b>	<b>137</b>
<b>A. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso .....</b>	<b>137</b>
<b>B. Áreas industriais .....</b>	<b>137</b>
<b>3.1.12. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro</b>	<b>140</b>
<b>3.2. Zonas de intervenção.....</b>	<b>145</b>
<b>3.2.1.Zona de Sinistro .....</b>	<b>145</b>
<b>3.2.2.Zonas de Concentração e Reserva .....</b>	<b>146</b>
<b>3.2.3.Zonas de Receção de Reforços .....</b>	<b>148</b>
<b>3.3. Mobilização e coordenação de meios.....</b>	<b>149</b>
<b>3.3.1.Mobilização de meios.....</b>	<b>149</b>
<b>3.3.2.Reforço de Meios.....</b>	<b>151</b>
<b>3.3.3.Sustentação Operacional .....</b>	<b>152</b>
<b>3.4. Notificação operacional .....</b>	<b>153</b>
<b>4. Áreas de Intervenção .....</b>	<b>155</b>
<b>4.1. Gestão administrativa e financeira.....</b>	<b>155</b>
<b>4.2. Reconhecimento e avaliação .....</b>	<b>159</b>
<b>4.2.1.Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....</b>	<b>159</b>
<b>4.2.2.Equipas de Avaliação Técnica.....</b>	<b>162</b>
<b>4.3. Logística.....</b>	<b>165</b>
<b>4.3.1.Apoio logístico às forças de intervenção .....</b>	<b>165</b>
<b>4.3.2.Apoio logístico às populações.....</b>	<b>169</b>
<b>4.4. Comunicações.....</b>	<b>176</b>
<b>4.5. Informação pública.....</b>	<b>182</b>
<b>4.6. Confinamento e/ou evacuação .....</b>	<b>186</b>
<b>4.7. Manutenção da ordem pública .....</b>	<b>192</b>



<b>4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas .....</b>	<b>197</b>
<b>4.8.1. Emergência Médica.....</b>	<b>197</b>
<b>4.8.2. Apoio Psicológico.....</b>	<b>201</b>
<b>4.9. Socorro e salvamento .....</b>	<b>207</b>
<b>4.10. Serviços mortuários.....</b>	<b>211</b>
<b>1. Inventário de meios e recursos .....</b>	<b>219</b>
<b>2. Lista de contactos.....</b>	<b>220</b>
<b>3. Modelos.....</b>	<b>221</b>
<b>3.1. Modelos de Relatórios .....</b>	<b>221</b>
<b>3.2. Modelos de Requisições.....</b>	<b>239</b>
<b>3.3. Modelos de Comunicados .....</b>	<b>240</b>
<b>3.3.1. Modelo de aviso à população .....</b>	<b>241</b>
<b>3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências .....</b>	<b>243</b>
<b>3.3.3. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências .....</b>	<b>244</b>
<b>3.4. Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade .....</b>	<b>245</b>
<b>3.4.1. Modelo de Declaração da Situação de Alerta.....</b>	<b>245</b>
<b>3.4.2. Modelo de Declaração da Situação de Contingência.....</b>	<b>249</b>
<b>4. Lista de distribuição.....</b>	<b>253</b>
<b>Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil.....</b>	<b>259</b>
<b>Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano.....</b>	<b>297</b>
<b>i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....</b>	<b>297</b>
<b>ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.....</b>	<b>313</b>
<b>Anexo 3 – Cartões.....</b>	<b>316</b>
<b>Anexo 4 – Ficha de Controlo de Acessos .....</b>	<b>320</b>



## **PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens**



### 3. Modelos

#### 3.1. Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDi, de 4 em 4 horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDi, obtida informação dos PCO de âmbito municipal e enviados ao CNEPC. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** É elaborado pelo CCOR e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.



**PLANO DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL DO ALGARVE**

**RELIS 00**

Relatório Imediato de (Rel nº)  
Situação

*Comando Regional de Emergência e Proteção Civil*



Informação válida em: Data/Hora

**RESERVADO**

**ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT**

Distrito: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	



### 3. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

### 4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			



#### 4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

#### 5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

#### 6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			



### 6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

### 7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

### 8. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa \_\_\_\_\_



**PLANO DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL DO ALGARVE**

**REDIS 00**

*Comando Regional de Emergência e Proteção Civil*

*Relatório Diário de Situação (Rel nº)*



Informação válida em: Data/Hora

**RESERVADO**

**I. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL**

<b>Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil</b>	Ativado em _____ (indicar data)
<b>Plano de Emergência de Proteção Civil do Algarve</b>	Ativado em _____ (indicar data)
<b>Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil</b>	Ativado em _____ (indicar data)
<b>Planos de Contingência</b>	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
<b>Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade</b>	(indicar declarações, caso se aplique)

**2. SITUAÇÃO NACIONAL** (apresentar tabelas, mapas da situação nacional)

**3. SITUAÇÃO OPERACIONAL**

a) Redes e Infraestruturas

<b>Entidade responsável</b> (indicar entidade)	<b>Situação</b> (indicar situação da rede/infraestrutura)
...	

b) Agentes de Proteção Civil

<b>Entidade</b> (indicar entidade)	<b>Situação</b> (indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)
<b>CB</b>	...
<b>GNR</b>	...



...	...
-----	-----

c) Serviços

<b>Entidade</b> <i>(indicar entidade)</i>	<b>Situação</b> <i>(indicar situação/operacionalidade da entidade)</i>
...	...

#### 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a) De nível nacional

- *(indicar informação importante de nível nacional)*

b) De nível regional

- *(indicar informação importante de nível regional)*

#### 5. CONSTRANGIMENTOS

c) De nível nacional

- *(indicar constrangimentos de nível nacional)*

d) De nível regional

- *(indicar constrangimentos de nível regional)*

#### 6. AGENDA *(indicar agendamento das reuniões do CCOR e da CDPC)*

O Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve

---



**PLANO DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL DO ALGARVE**

# Relatório Final da Emergência

*Comando Regional de Emergência e Proteção Civil*



Informação válida em:      Data/Hora

**RESERVADO**

1. Localização			
Distrito		Freguesia	
Concelho		Localidade/ Lugar	

2. Ocorrência		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de Calor		
Ondas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e Inundações		
Inundações e Galgamentos Costeiros		
Sismos		



<b>2. Ocorrência</b>		
<i>Tsunamis</i>		
<i>Movimentos de Massa</i>		
<i>Erosão Costeira - Recuo e Instabilidade de Arribas</i>		
<i>Acidentes Rodoviários</i>		
<i>Acidentes Ferroviários</i>		
<i>Acidentes Fluviais/ Marítimos</i>		
<i>Acidentes Aéreos</i>		
<i>Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas</i>		
<i>Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos</i>		
<i>Incêndios Urbanos</i>		
<i>Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas</i>		
<i>Rotura de barragens</i>		
<i>Acidentes em Instalações Fixas com Substâncias Perigosas</i>		
<i>Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional</i>		
<i>Emergências Radiológicas</i>		
<i>Incêndios Rurais</i>		
<i>Outra</i>		

<b>3. Meios Intervinentes nas Operações</b>			
<b>Entidade</b>	<b>Nº de Operacionais</b>	<b>Nº de Veículos</b>	<b>Outros meios</b>



### 3. Meios Intervenientes nas Operações

Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
<b>TOTAL</b>			

### 4. Eficácia dos Meios de Resposta

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

### 5. Posto de Comando Regional

Localização do PCDis		
Apoio Técnico no PCDis	Entidade	Nome
Responsável pelo PCDis	Nome	GDH



### 5. Posto de Comando Regional


### 6. Danos Humanos

População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Leves	Grave				
Feminino	<b>Criança</b> (0-12 anos)						
	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						
	<b>Idoso</b> (> 65 anos)						
Masculino	<b>Criança</b> (0-12 anos)						
	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						
	<b>Idoso</b> (> 65 anos)						
<b>TOTAIS</b>							

### 7. Danos em Animais

Espécie	Mortos	Feridos	Observações



<b>TOTAIS</b>			

8. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitacões						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros: ...						
Outros: ...						
Outros: ...						
Outros: ...						
<b>TOTAL</b>						



9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
AE				
IP				
IC				
EN				
EM				
Ferrovias				
Outros: ....				
Outros: ....				

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros: ....			
Outros: ....			
<b>TOTAIS</b>			

11. Danos em Infraestruturas de Rede				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Água				
Saneamento				
Transporte de eletricidade				
Distribuição de				



<b>I 1. Danos em Infraestruturas de Rede</b>				
<b>Tipo de Rede</b>	<b>Destruídas</b>	<b>Danificadas</b>	<b>Interrompidas</b>	<b>Observações</b>
eletricidade				
Transporte de gás				
Distribuição de combustíveis				
Outros: ....				
Outros: ....				
Outros: ....				

<b>I 2. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações</b>				
<b>Tipo de Rede</b>	<b>Destruídas</b>	<b>Danificadas</b>	<b>Interrompidas</b>	<b>Observações</b>
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras: ....				
Outras: ....				



<b>13. Danos Ambientais</b>			
<b>Tipo de Afetação</b>	<b>Quantidade (ha, km, n°)</b>	<b>Local</b>	<b>Observações</b>
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras: ....			

<b>14. Assistência fornecida à População</b>				
<b>Tipo de Assistência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Requerida por</b>	<b>Fornecida por</b>	<b>Observações</b>
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				





<b>16. Apreciação Global das Operações e da Organização</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Pontos Fortes</b>	<b>Pontos Fracos</b>	<b>Constrangimentos</b>
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Apoio às populações			
Outros			
Outros			
Outros			

<b>17. Ações de Reabilitação</b>
<b>Realizadas (breve descrição)</b>
<b>Previstas (breve descrição)</b>





### 3.2. Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

## PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL – REGIÃO DO ALGARVE

# Requisição

*Comando Regional de Emergência e Proteção Civil*



Informação válida em:      Data/Hora

**RESERVADO**

<b>Entidade Requistada:</b>	
<b>Produto/Equipamento/Serviço:</b>	
<b>Código:</b>	
<b>Quantidade:</b>	

**Finalidade:**

---

---

---

---

---

---

---

**O responsável,**

---



---

### 3.3. Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.



### 3.3.1. Modelo de aviso à população



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

## AVISO À POPULAÇÃO



DATA E HORA DE EMISSÃO:

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

AVISO N° \_\_\_/20\_\_\_

### OCORRÊNCIA *(indicar o tipo de ocorrência)*

No seguimento de informação recebida de \_\_\_\_\_ *(indicar a entidade)* na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ *(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):*

*(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;

Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;

Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8-10m;

...

Acompanhe as previsões em \_\_\_\_\_ *(indicar o sítio da internet).*

### EFEITOS EXPECTÁVEIS

**Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos:** *(Indicar os efeitos)*



expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

*Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*

*Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*

*Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*

*Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*

*Danos em estruturas montadas ou suspensas;*

*Possíveis acidentes na orla costeira;*

*Danos em estruturas junto à orla costeira;*

...

## MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

*Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*

*Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*

*Não atravessar zonas inundadas, de modo a prevenir o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*

*Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*

*Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;*

...



### 3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

#### COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

#### COMUNICADO Nº \_\_\_\_\_ DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Informa-se que se verificou a \_\_\_\_\_ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em \_\_\_\_\_ (indicar o local da ocorrência), uma \_\_\_\_\_ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, \_\_\_\_\_ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local \_\_\_\_\_ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias \_\_\_\_\_ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em \_\_\_\_\_ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, \_\_\_\_\_ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_ horas \_\_\_ min

**Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**



### 3.3.3. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

#### COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

#### COMUNICADO Nº \_\_\_\_\_ DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Informa-se que se verificou a \_\_\_\_\_ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em \_\_\_\_\_ (indicar o local da ocorrência), uma \_\_\_\_\_ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, \_\_\_\_\_ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local \_\_\_\_\_ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias \_\_\_\_\_ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em \_\_\_\_\_ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, \_\_\_\_\_ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_ horas \_\_\_ min

**Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**



### 3.4. Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade

#### 3.4.1. Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

##### 1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de \_\_\_\_\_ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando \_\_\_\_\_ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de \_\_\_\_\_ (indicar os municípios), é **declarada a situação de alerta**, no \_\_\_\_\_ (indicar o distrito), nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

##### 2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (ha ou km<sup>2</sup>), correspondendo à(s) freguesia(s) de \_\_\_\_\_ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), dos concelhos de \_\_\_\_\_ (indicar os concelhos afetados), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.



### 3. Acionamento da Comissão de Proteção Civil da região do Algarve

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, *é/foi (indicar a opção adequada)* acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC).

### 4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional da região do Algarve

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, *é/foi (indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional (CCOR) do Algarve, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOR do Algarve, recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

### 5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

#### Medidas preventivas:

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

---

---

---

#### Avisos à população:

*(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

---

#### Meios de divulgação dos avisos:



Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

## 6. Elaboração de Relatórios

O CCOR do Algarve, deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às \_\_\_\_ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

## 7. Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º I, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades



---

de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

### **8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social**

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOR e com a CPC da região do Algarve, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

### **9. Publicação**

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A entidade responsável da área da proteção civil

\_\_\_\_\_

(Nome)



### 3.4.2. Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA “PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

##### 1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de \_\_\_\_\_ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando \_\_\_\_\_ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de \_\_\_\_\_ (indicar os municípios), é **declarada a situação de contingência**, no \_\_\_\_\_ (indicar a região ou municípios abrangidos), nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

##### 2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (ha ou km<sup>2</sup>), correspondendo aos concelhos de \_\_\_\_\_ (indicar os concelhos afetados), pertencentes à região do Algarve, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

##### 3. Acionamento da Comissão de Proteção Civil da região do Algarve

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão de Proteção Civil (CPC) da região do Algarve para

---

reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC).

#### **4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional da região do Algarve**

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional (CCOR) do Algarve para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOR do Algarve recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

#### **5. Diretivas específicas**

##### **Atividade operacional:**

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

---

---

---

##### **Avisos à população:**

*(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

---

---

---

##### **Meios de divulgação dos avisos:**

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

## 6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de \_\_\_\_\_ (indicar o(s) elemento(s)/entidade(s)) a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

## 7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

## 8. Elaboração de Relatórios

O CCOR do Algarve deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às \_\_\_\_ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

## 9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento

têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

## **10. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social**

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

## **11. Publicação**

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A entidade responsável da área da proteção civil

\_\_\_\_\_  
(Nome)

#### 4. Lista de distribuição

<b>Serviços de Proteção Civil</b>
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC)
ANEPC – Comando Regional do Algarve
ANEPC – Comando Sub-Regional do Algarve
ANEPC – Comando Sub-Regional do Baixo Alentejo
ANEPC – Comando Sub-Regional do Alentejo Litoral
Câmara Municipal de Albufeira
Câmara Municipal de Alcoutim
Câmara Municipal de Aljezur
Câmara Municipal de Castro Marim
Câmara Municipal de Faro
Câmara Municipal de Lagoa
Câmara Municipal de Lagos
Câmara Municipal de Loulé
Câmara Municipal de Monchique
Câmara Municipal de Olhão
Câmara Municipal de Portimão
Câmara Municipal de São Brás de Alportel
Câmara Municipal de Silves
Câmara Municipal de Tavira
Câmara Municipal de Vila do Bispo
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

<b>Comissão de Proteção Civil (CPC) da região do Algarve</b>
Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim
Presidente da Câmara Municipal de Silves
COREPC Algarve
Ministério dos Assuntos Parlamentares

<b>Comissão de Proteção Civil (CPC) da região do Algarve</b>
Ministério das Finanças
Ministério da Defesa Nacional
Ministério da Justiça
Ministério da Economia e do Mar
Ministério da Presidência
Ministério da Cultura
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Ministério da Educação
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Ministério da Saúde
Ministério do Ambiente e da Ação Climática
Ministério da Coesão Territorial
Ministério da Agricultura e da Alimentação
Ministério da Administração Interna
Ministério dos Negócios Estrangeiros
Departamento Marítimo do Sul
Comando Territorial de Faro da GNR
Comando Distrital de Faro da PSP
Diretoria de Faro da PJ
Direção Regional do SEF
Direção Regional do SIS
Capitão do Porto de Faro
Capitão do Porto de Lagos
Capitão do Porto de Olhão
Capitão do Porto de Portimão
Capitão do Porto de Tavira
Capitão do Porto de VRSA
INEM
Liga dos Bombeiros Portugueses
Associação Nacional dos Bombeiros Portugueses



<b>Agentes de Proteção Civil</b>	
<b>Corpos de Bombeiros</b>	0801 – CBS de Faro
	0802 – CB de Lagos
	0803 – CB de Tavira
	0804 – CB de Vila Real de Santo António
	0805 – CB de Cruz Lusa
	0806 – CB de Silves
	0807 – CB de Portimão
	0808 – CB de Loulé
	0809 – CB de São Brás de Alportel
	0810 – CB de Olhão
	0811 – CB de Monchique
	0812 – CB de Aljezur
	0813 – CB de São Bartolomeu de Messines
	0814 – CB de Albufeira
	0815 – CB de Lagoa
	0816 – CB de Vila do Bispo
	0817 – CB de Alcoutim
<b>GNR</b>	Comando Territorial de Faro
<b>PSP</b>	Comando Distrital de Faro
<b>Forças Armadas</b>	Regimento de Infantaria n.º I – Destacamento de Tavira
<b>AMN</b>	Comando Regional da Polícia Marítima do Sul
	Departamento Marítimo do Sul
Autoridade Nacional da Aviação Civil	
Centro Hospitalar Universitário do Algarve e Centros de Saúde	
Cruz Vermelha Portuguesa	
Instituto Nacional de Emergência Médica	
Sapadores Florestais	

### Entidades Cooperantes

<b>Entidades Cooperantes</b>
Administração dos Portos de Sines e do Algarve
Administração Regional de Saúde (ARS) do Algarve
Aeroportos e Navegação Aérea (ANA)
Agência Portuguesa do ambiente (APA)/ Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Algarve
Águas do Algarve
Associação de Escoteiros de Portugal
Associações Humanitárias de Bombeiros do distrito de Faro (17)
Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE)
Cáritas Diocesana do Algarve
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve
Doca-Pesca
Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve do ICNF
Delegação Regional de Faro do SIS
Direção Regional de Mobilidade e Transportes do IMT
Direção Regional do Algarve do SEF
Diretoria do Sul da PJ
E-Redes
Empresas de Construção Civil
Energias de Portugal
Empresas gestoras de sistemas de distribuição de gás e combustíveis
Gabinete Médico-legal e Forense do Sotavento Algarvio do INMLCF
Junta Regional do Algarve do CNE
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Instituto de Segurança Social, IP - Centro Distrital da Segurança Social de Faro (ISS, IP-CDSSF)
Instituto dos Registos e do Notariado
Ministério Público
Navegação Aérea Portuguesa
Operadores de redes de telecomunicações móveis (NOS, MEO e Vodafone)
Organizações de radioamadores
Organizações Não-governamentais
Polícias Municipais



---

---

<b>Entidades Cooperantes</b>
Portugal Telecom
SIRESP
Rede Elétrica Nacional



---

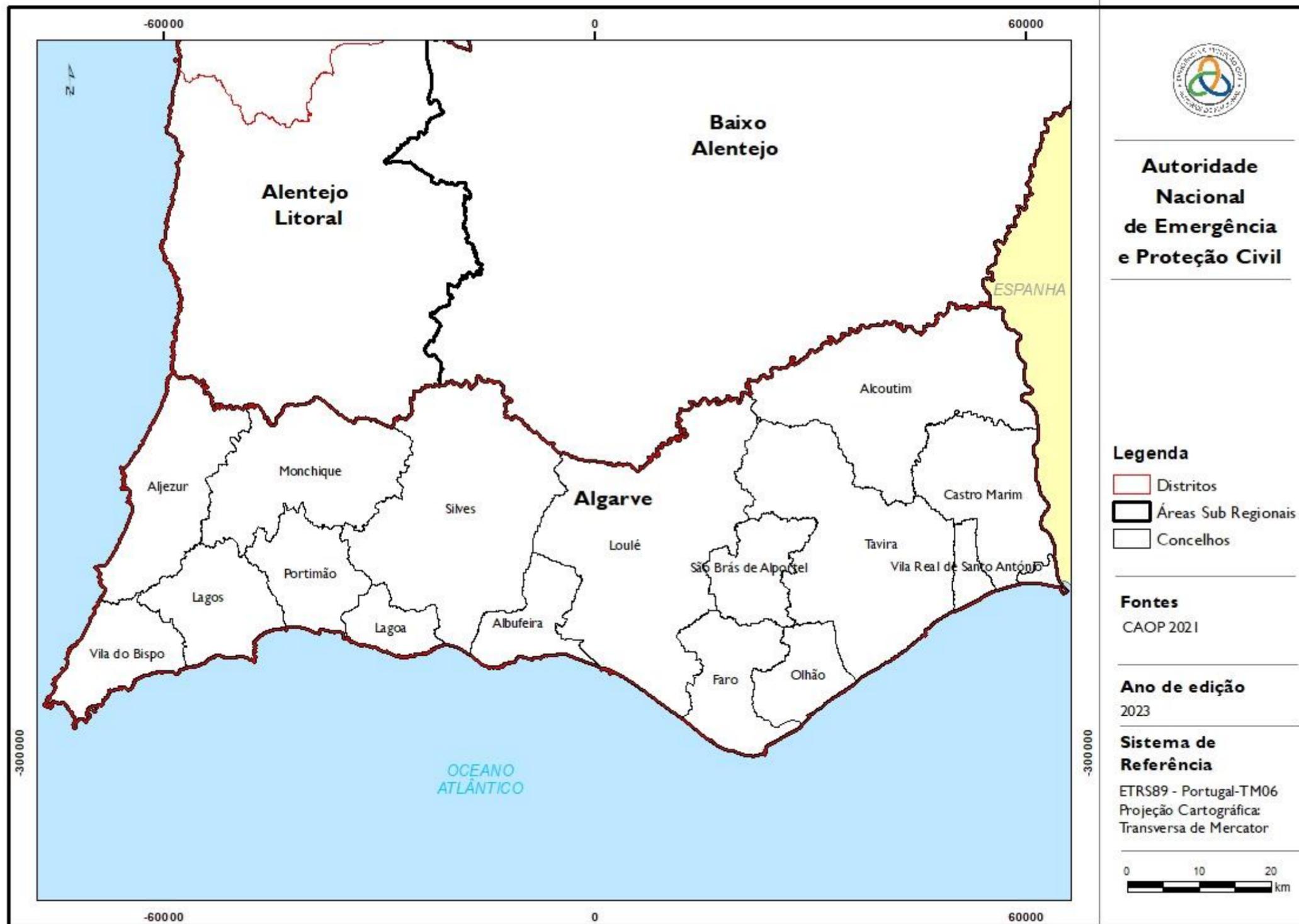
## ANEXOS



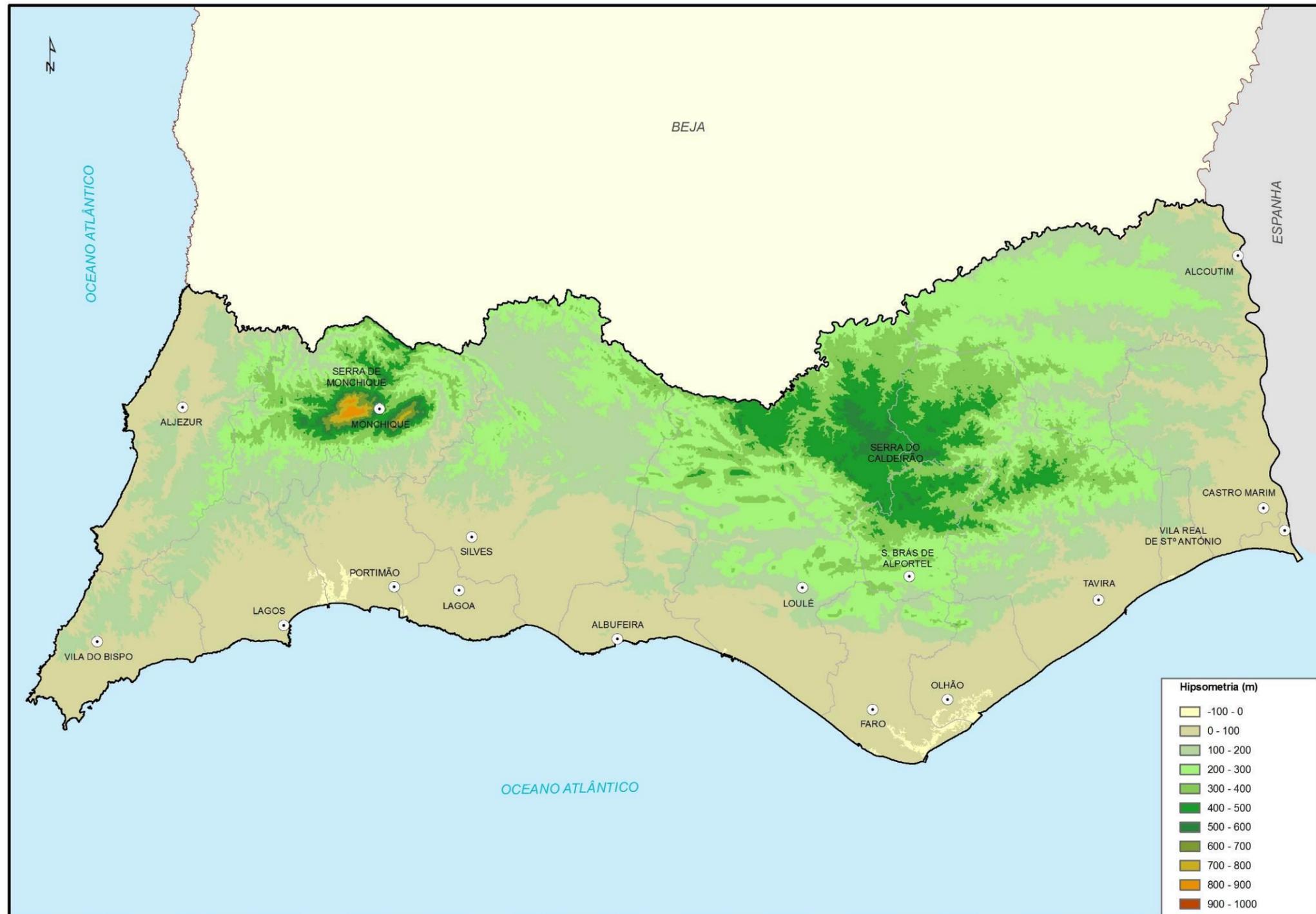
---

## **Anexo I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil**

Neste anexo consta a cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil.

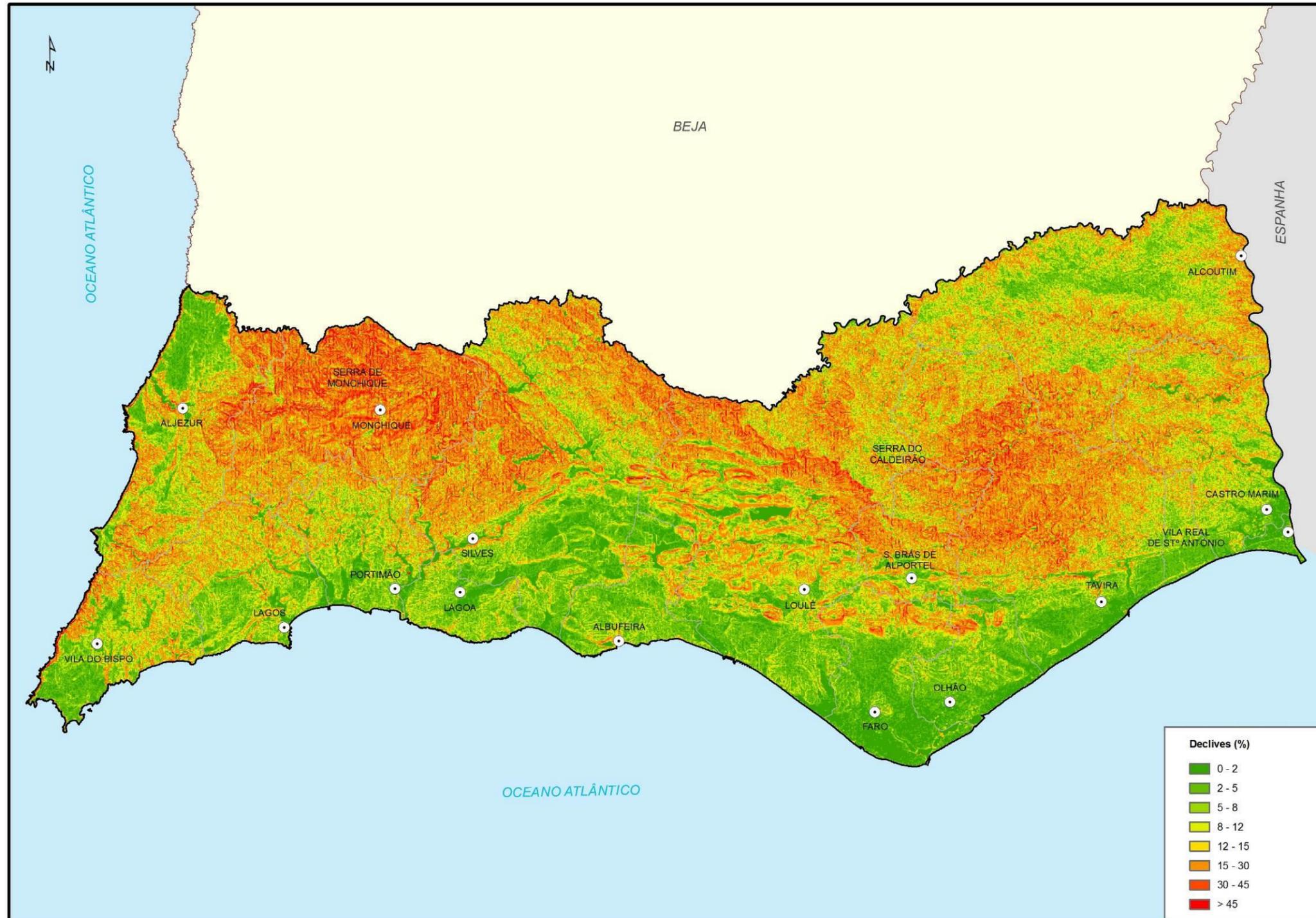


Carta I – Divisão Administrativa da região/sub-região do Algarve por Concelhos



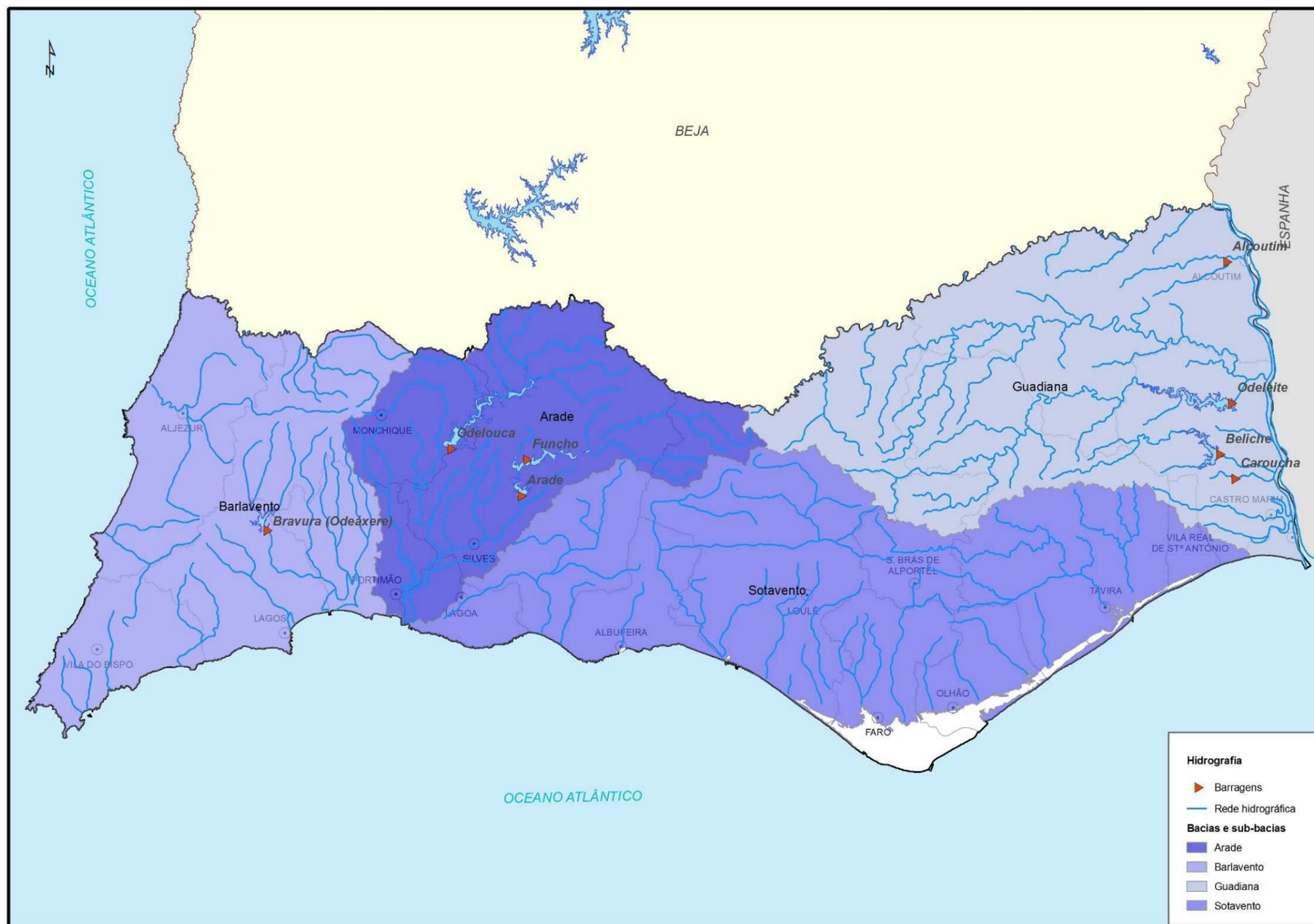
Carta 2 – Hipsometria da região do Algarve

(fonte: USGS, 2005)



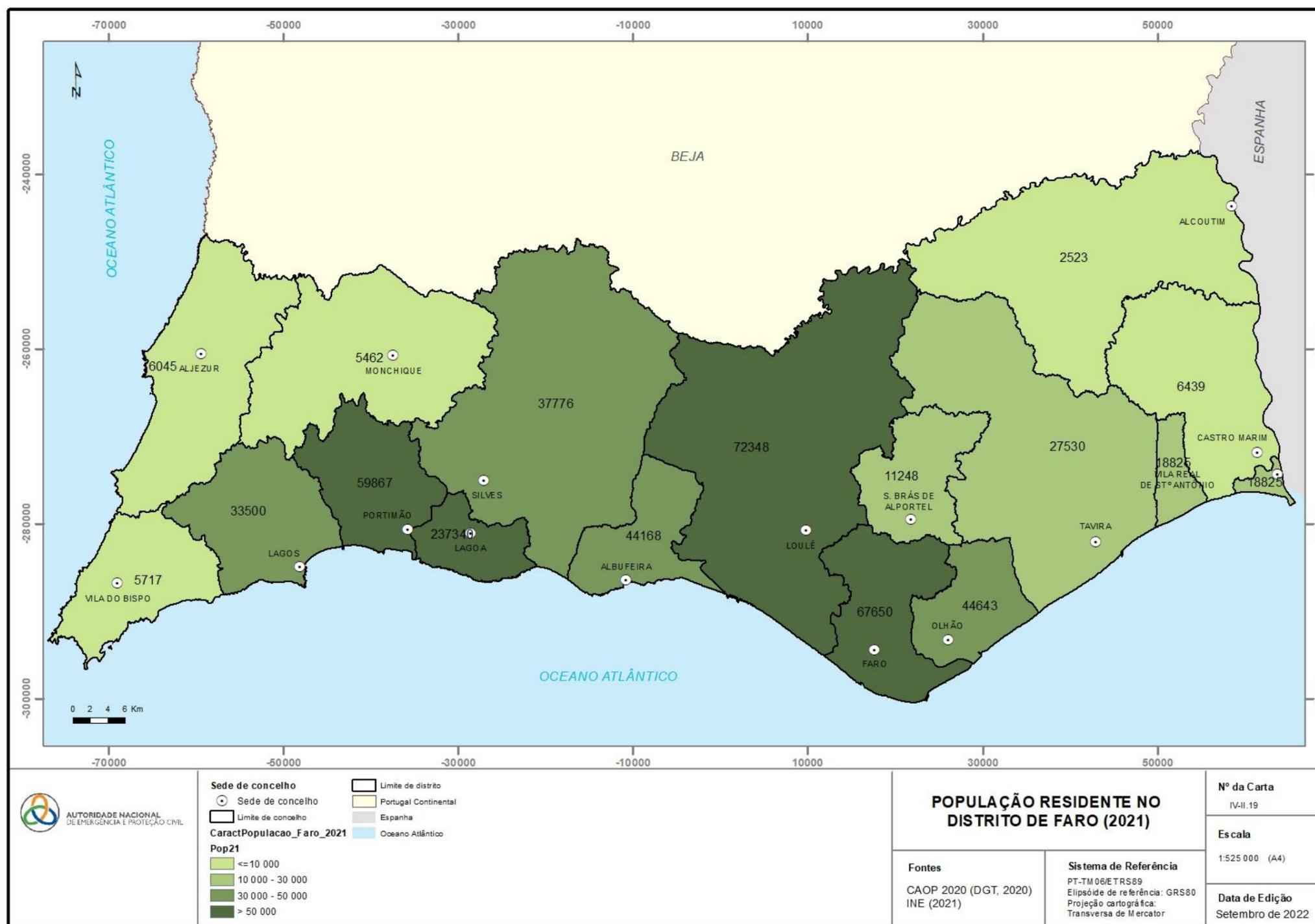
**Carta 3 – Declives na região do Algarve**

(fonte: USGS, 2005)



**Carta 4 – Bacias Hidrográficas e respetiva rede hidrográfica na região do Algarve**

(fonte: CAOP – DGT, 2013; InterSIG – INAG, 2010)



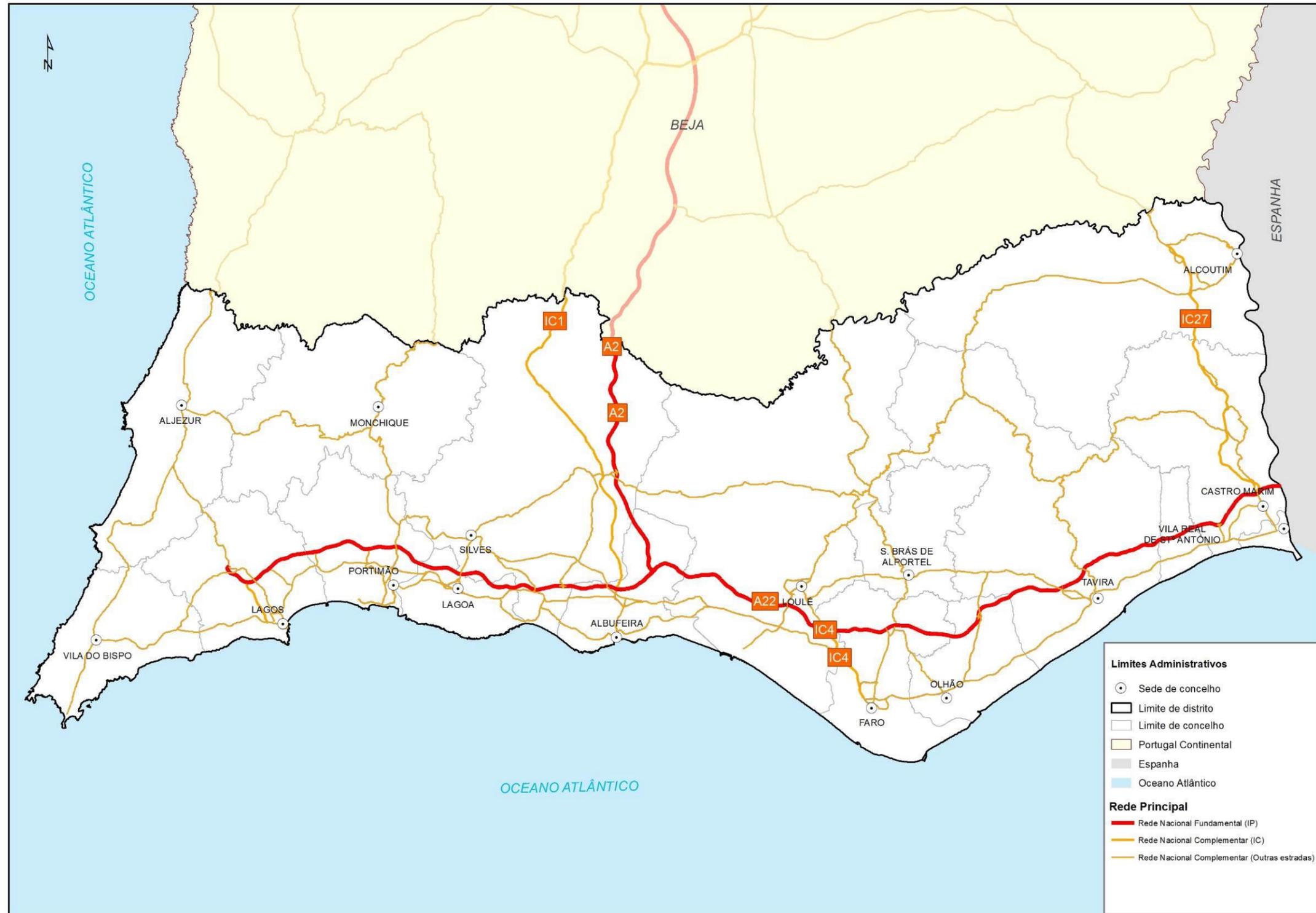
Carta 5 – População residente na região do Algarve, por concelho, em 2021

(fonte: INE – Recenseamento da População e Habitação, 2021)



**Carta 6 – Número de edifícios por concelho na região do Algarve**

(fonte: INE – Censos, 2022)



**Carta 7 – Estrutura rodoviária na região do Algarve**

(fonte: InfoPortugal, 2013)



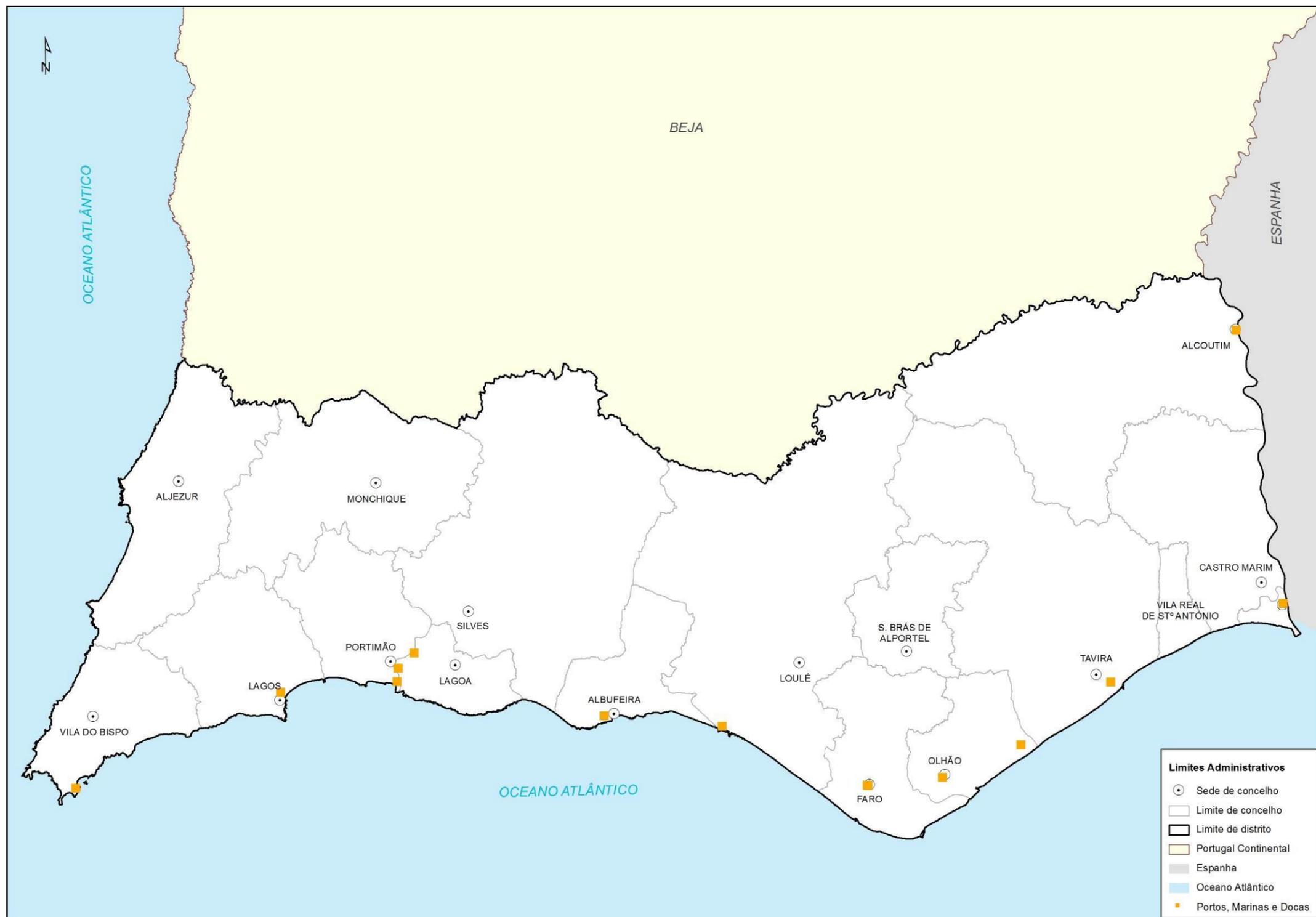
Carta 8 – Infraestruturas ferroviárias presentes na região do Algarve

(fonte: infoPortugal, 2013; IP, S.A, 2014)



**Carta 9 – Pontes, túneis e viadutos**

(fonte: InfoPortugal, 2013; Navteq, 2008)



**Carta 10 – Marinas, Portos e Docas na região do Algarve**

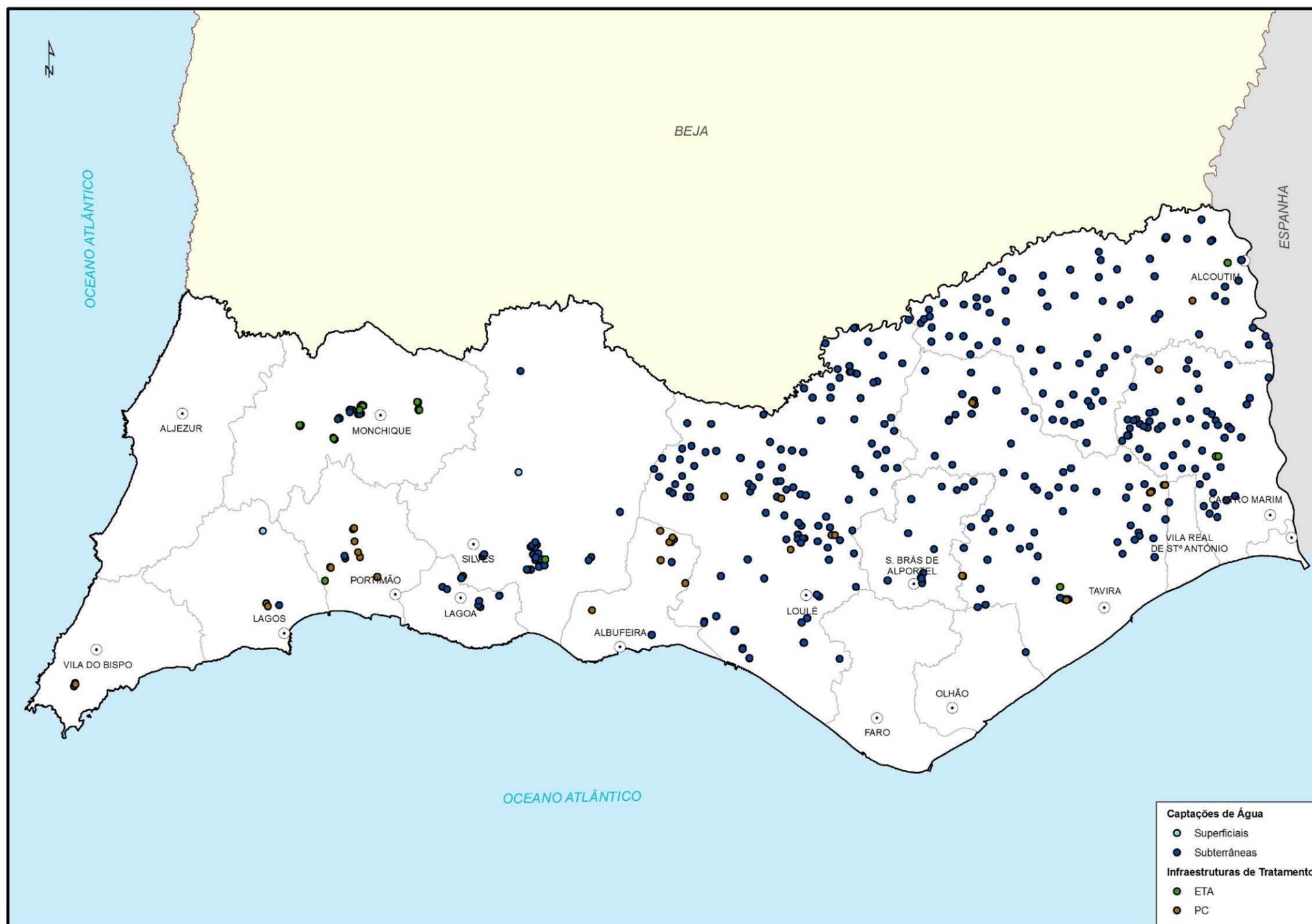
(fonte: ANEPC, 2011; InfoPortugal, 2013; Portal do Mar, 2014)



**Carta 11 – Infraestruturas aeroportuárias na região do Algarve**

(fonte: INAC, 2011; CREPC, 2021)





Carta 13 – Representação gráfica das infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes na região do Algarve

(fonte: Entidades gestoras/ APA (INSAAR2010))



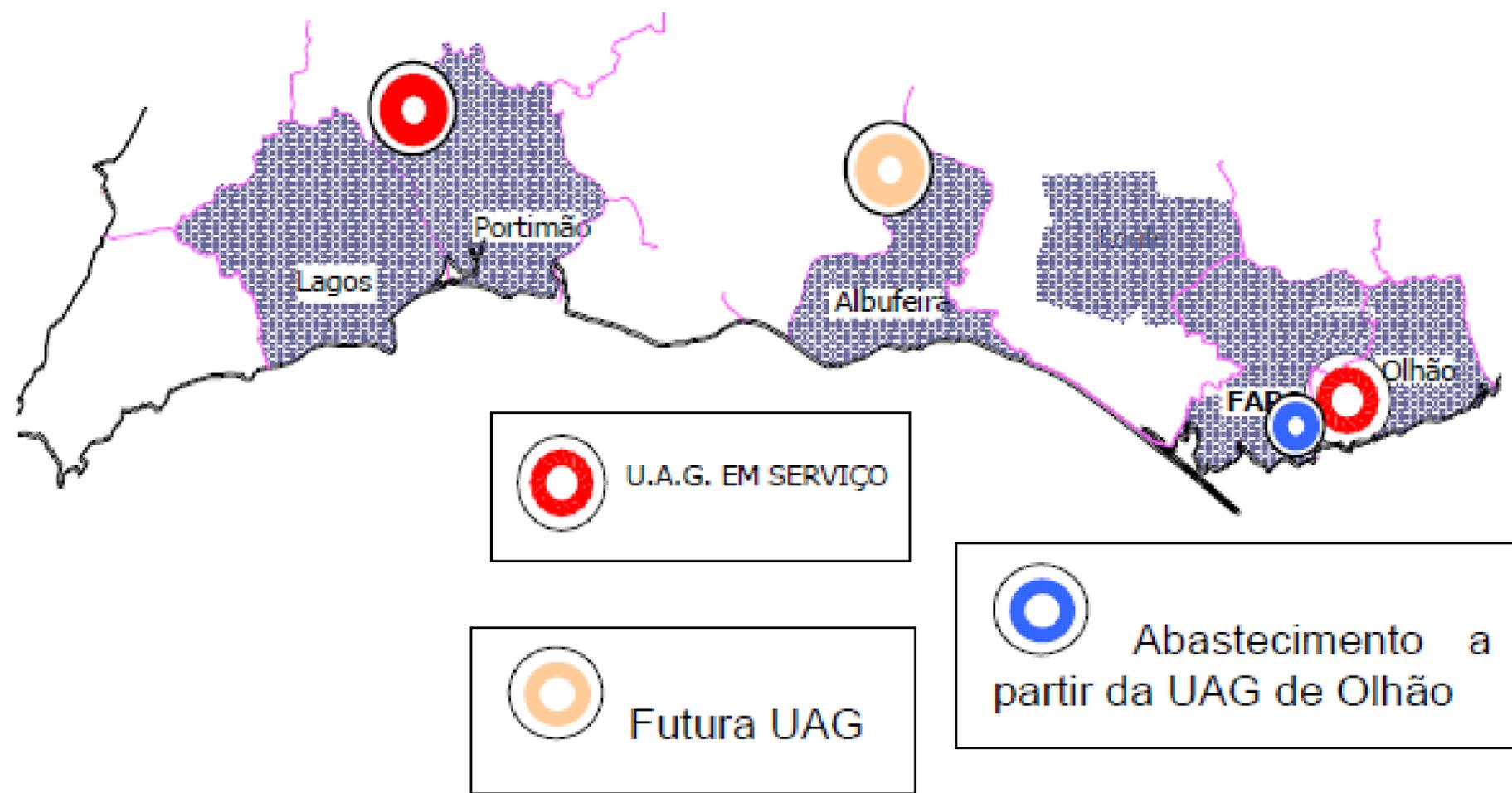
Carta 14 – Barragens na região do Algarve

(fonte: CNPGB – INAG, 1992; InterSIG, 2010; Open street map)



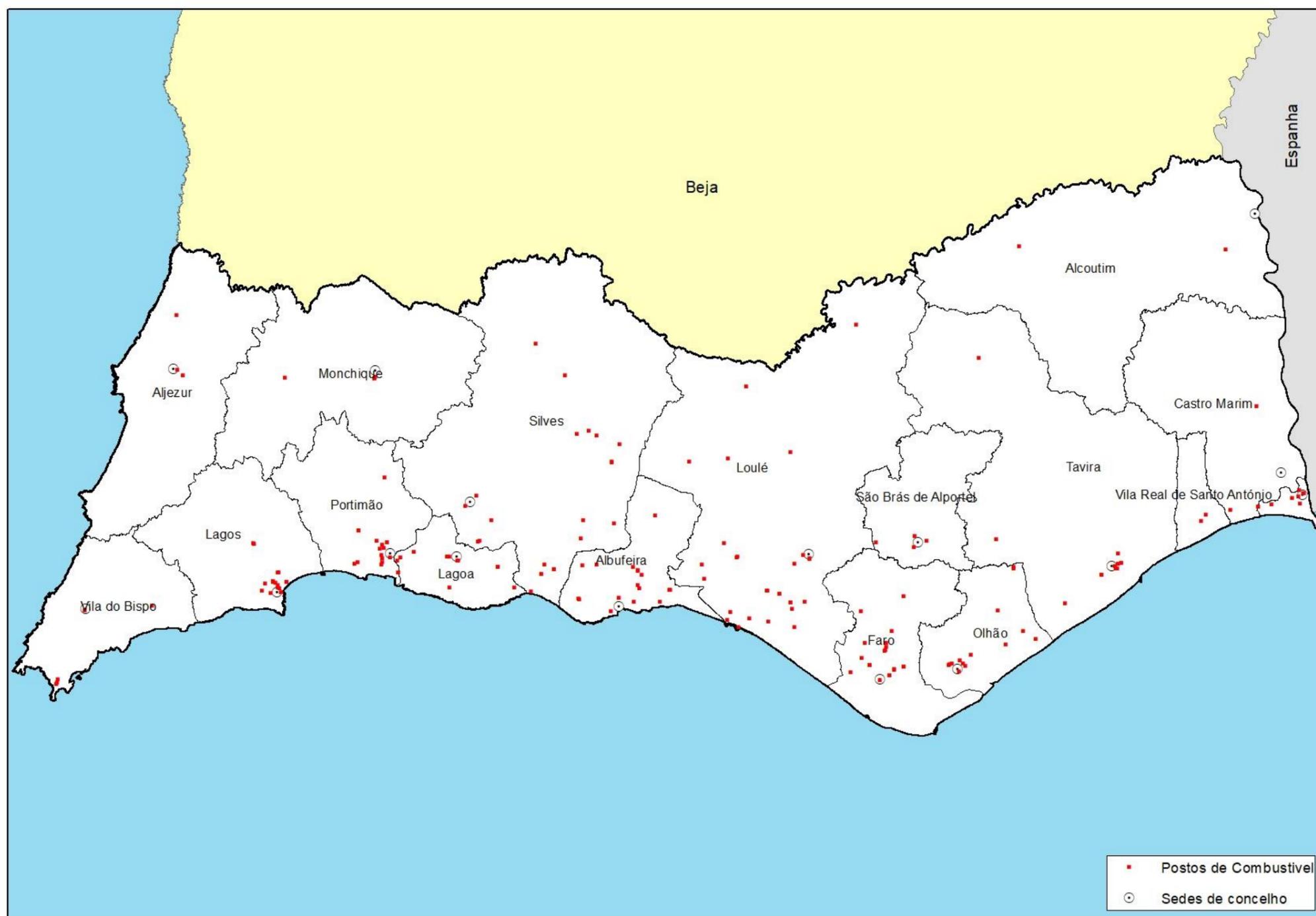
Carta 15 – Rede de transporte de eletricidade e centros produtores de energia elétrica na região do Algarve

(fonte: REN, 2012<sup>2</sup>; REN, 2014; EDP, 2014; INEGI, 2014; ANEPC, 2013; CNPGB, 1992; DRAPC, 2014; EDP, 2008)



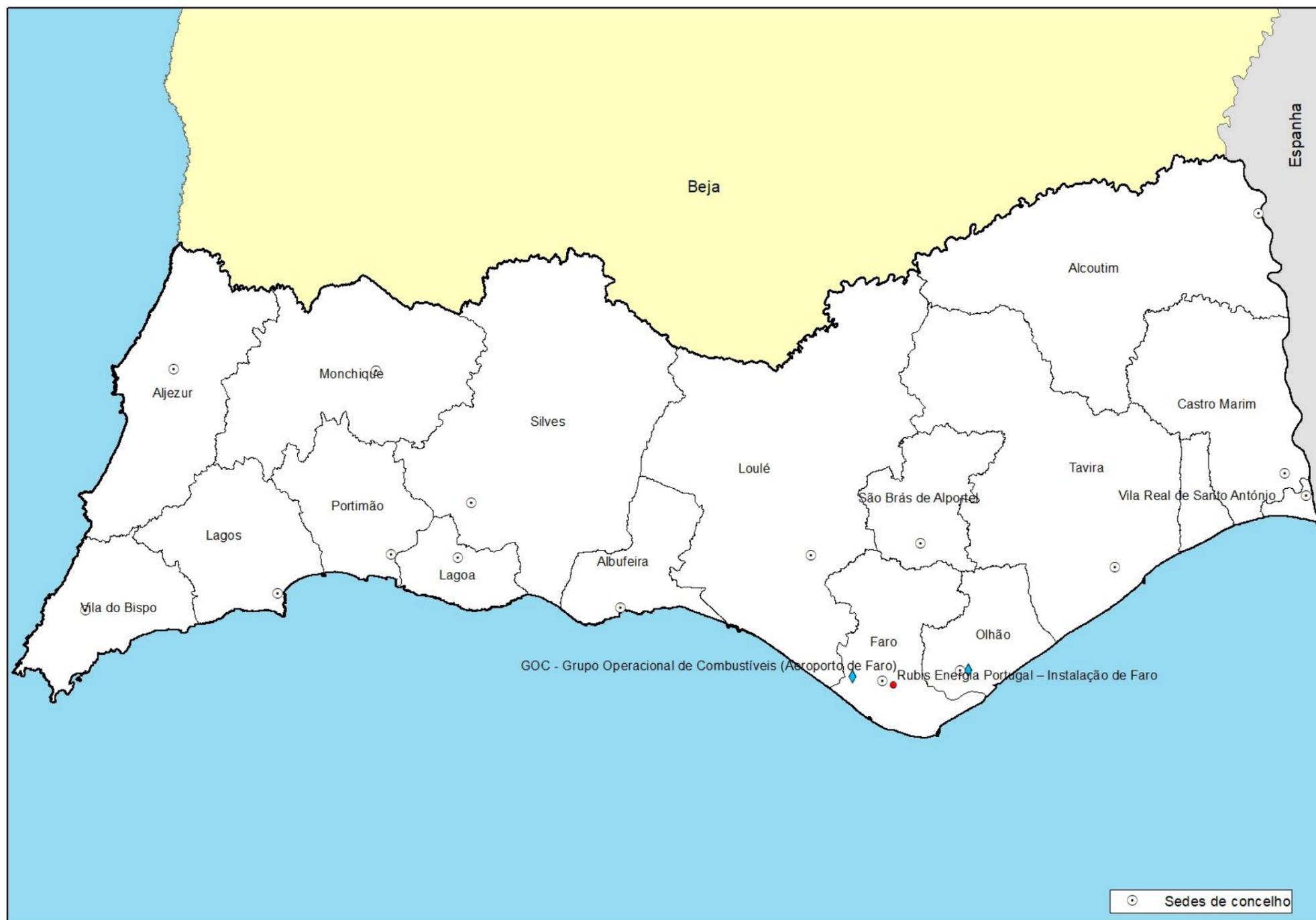
Carta 16 – Rede de distribuição de gás natural na região do Algarve

(fonte: ERSE, 2007)



Carta 17 – Postos de abastecimento de combustível na região do Algarve

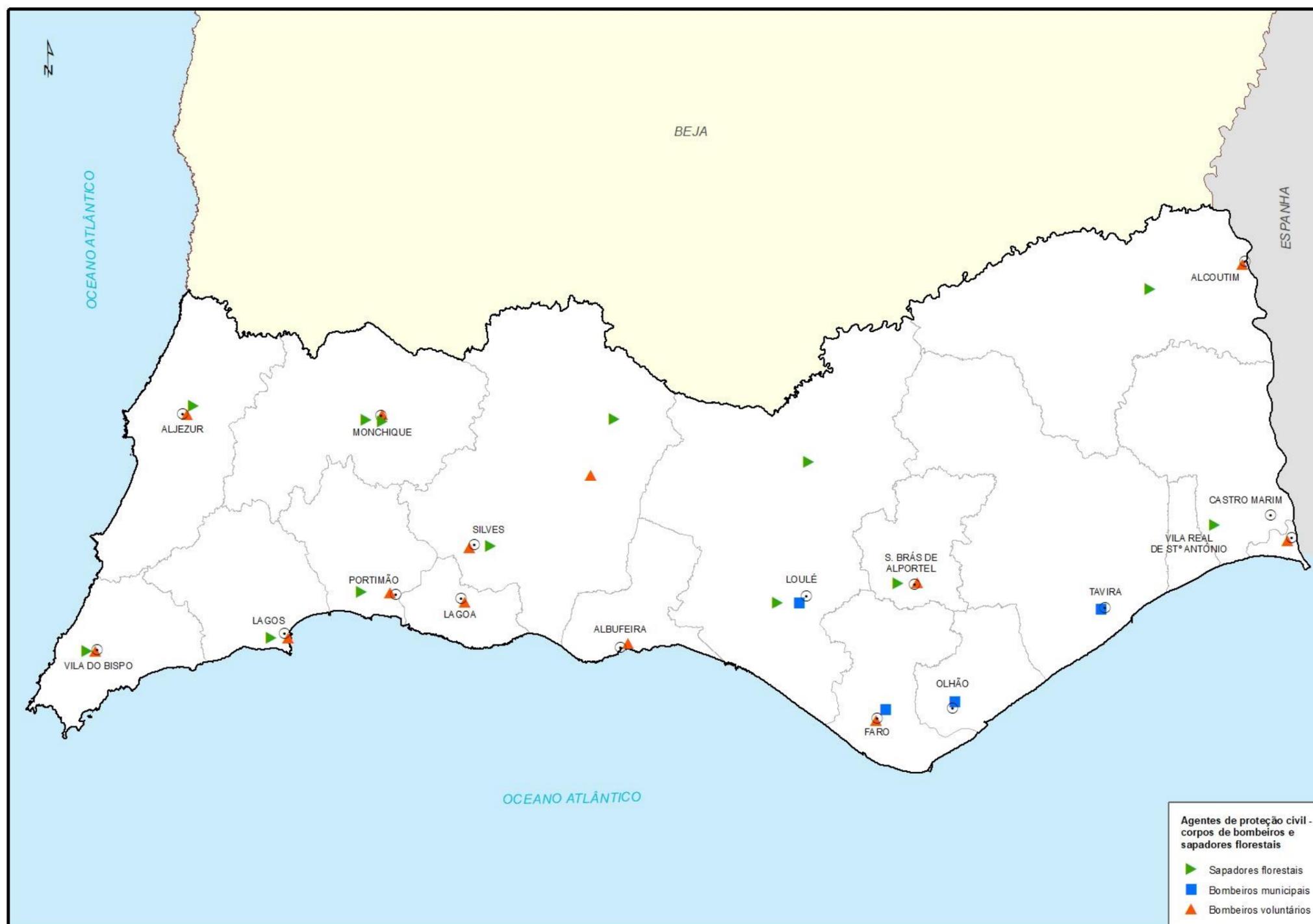
(fonte: DGEG, 2022)



Carta 18 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior e inferior de perigosidade – Diretiva Seveso na região do Algarve

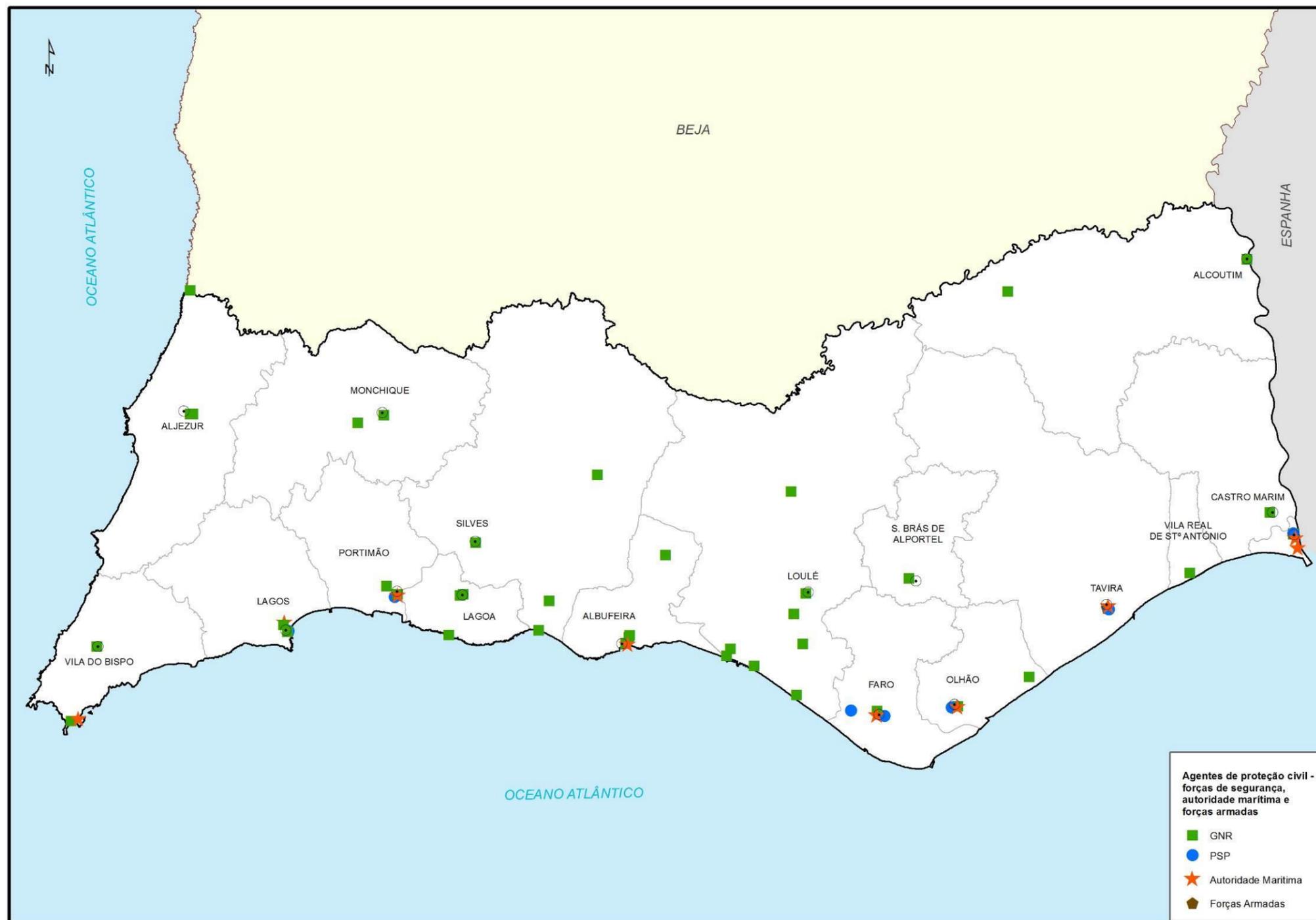
(fonte: APA, 2022)





Carta 20 – Agentes de Proteção Civil – Instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais na região do Algarve

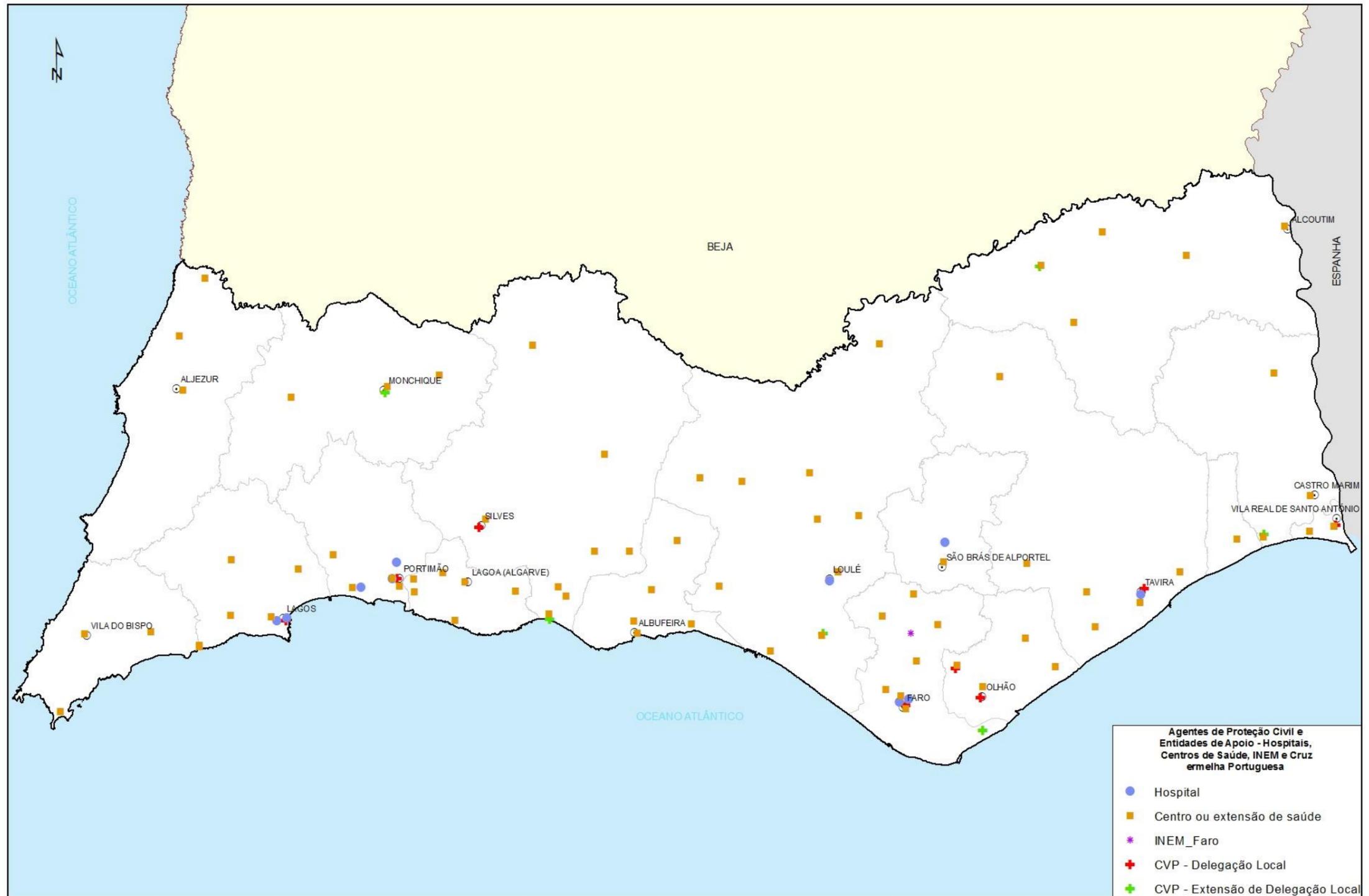
(fonte: ANEPC, 2022; ICNF, 2022)



Carta 21 – Agentes de Proteção Civil – Instalações das Forças de Segurança, autoridade marítima e Forças Armadas<sup>29</sup> na região do Algarve

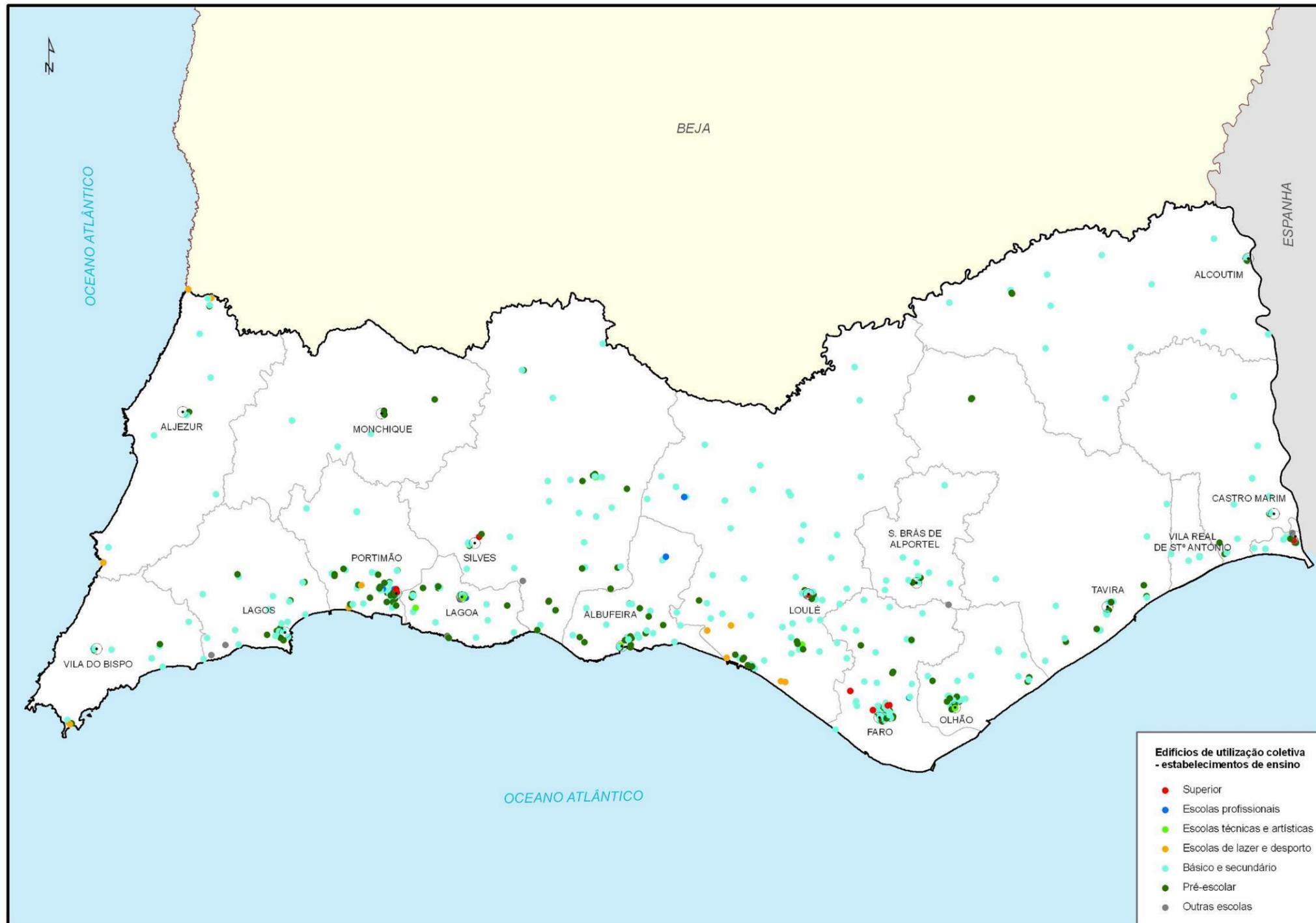
(fonte: InfoPortugal, 2013; Autoridade Marítima, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

<sup>29</sup> A informação apresentada da Autoridade Marítima é a que se encontra disponível nas bases de dados utilizadas, não tendo sido possível em tempo útil obter informação georeferenciada da Delegação Marítima de Quarteira, Estação salva-vidas de Santa-Maria, Estação de salva-vidas da Fuseta, Delegação Marítima da Fuseta, Farol de Santa Maria e Estação salva-vidas de Tavira.



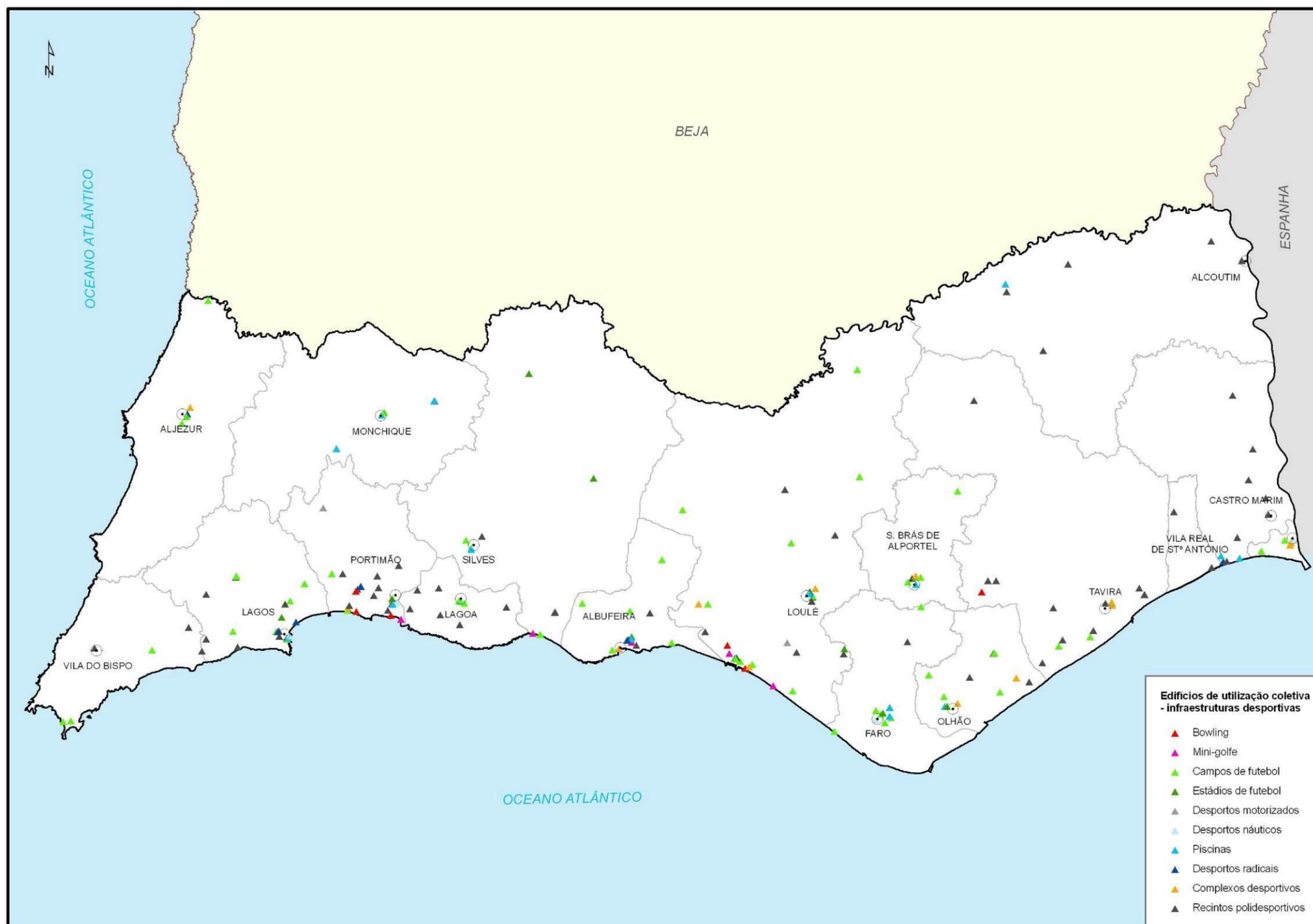
Carta 22 – Agentes de Proteção Civil – Hospitais, centros de saúde, INEM e Cruz Vermelha na região do Algarve

(fonte: InfoPortugal, 2013; INEM, 2014; CVP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)



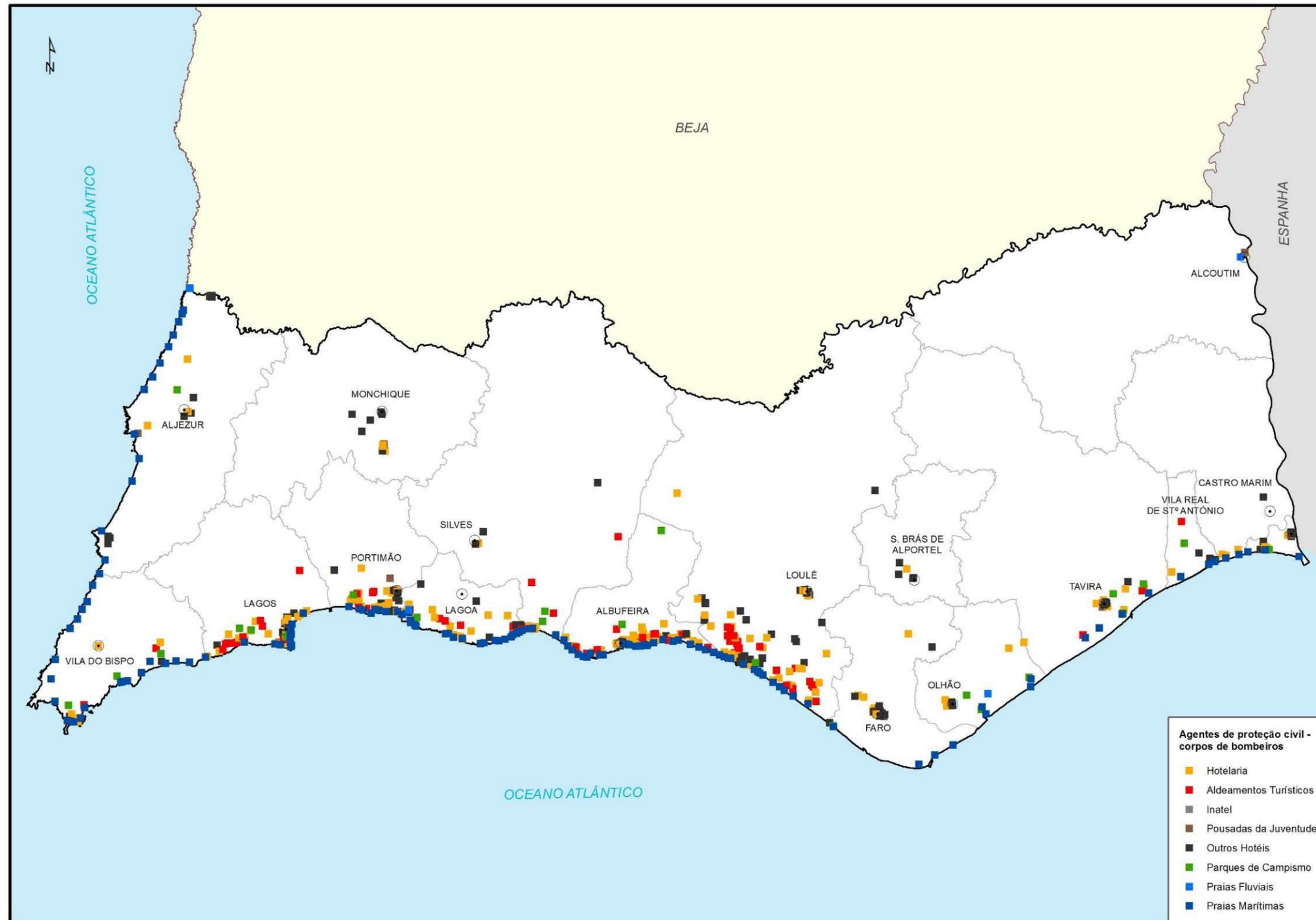
Carta 23 – Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino na região do Algarve

(fonte: InfoPortugal, 2013)



**Carta 24 – Edifícios de utilização coletiva – Infraestruturas desportivas na região do Algarve**

(fonte: InfoPortugal, 2013)



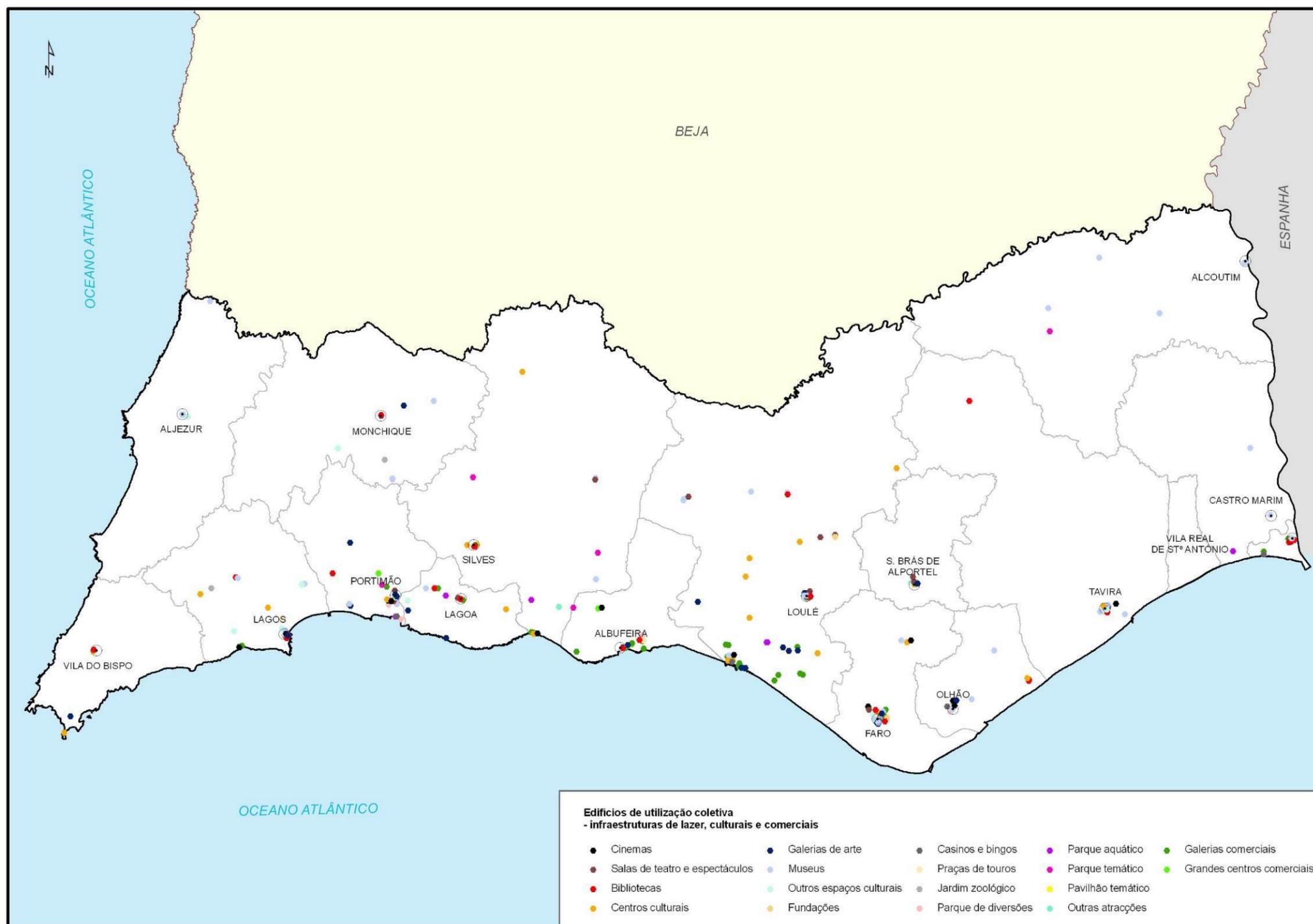
**Carta 25 – Edifícios e Locais de utilização coletiva – Infraestruturas turísticas na região do Algarve**

(fonte: InfoPortugal, 2013)



Carta 26 – Edifícios de utilização coletiva – Infraestruturas de diversão noturna na região do Algarve

(fonte: InfoPortugal, 2013)



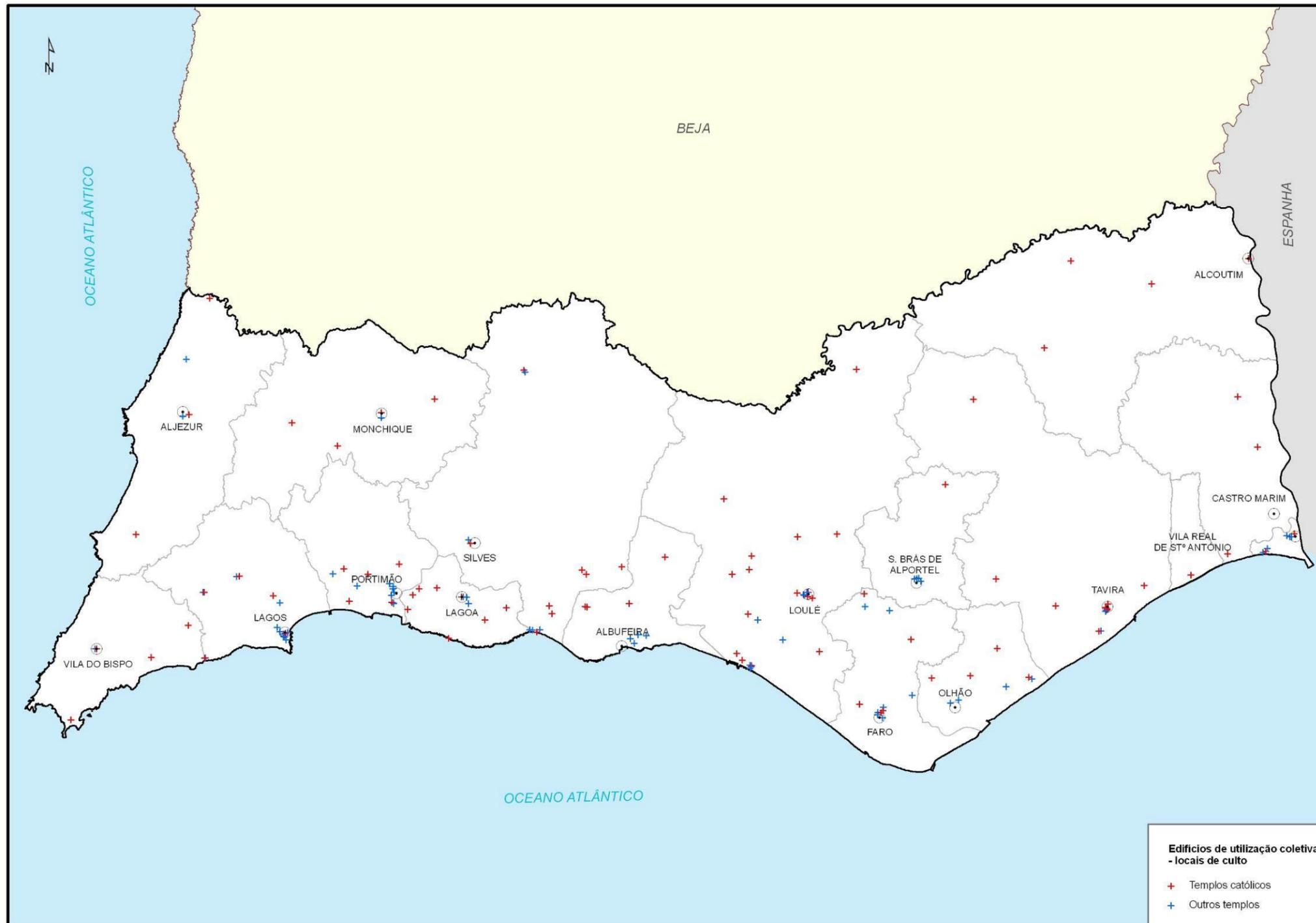
Carta 27 – Edifícios de utilização coletiva – Infraestruturas de lazer, culturais e comerciais na região do Algarve

(fonte: InfoPortugal, 2013)



Carta 28 – Edifícios de utilização coletiva – Infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais na região do Algarve

(fonte: InfoPortugal, 2013)



Carta 29 – Edifícios de utilização coletiva – locais de culto na região do Algarve

(fonte: InfoPortugal, 2013)



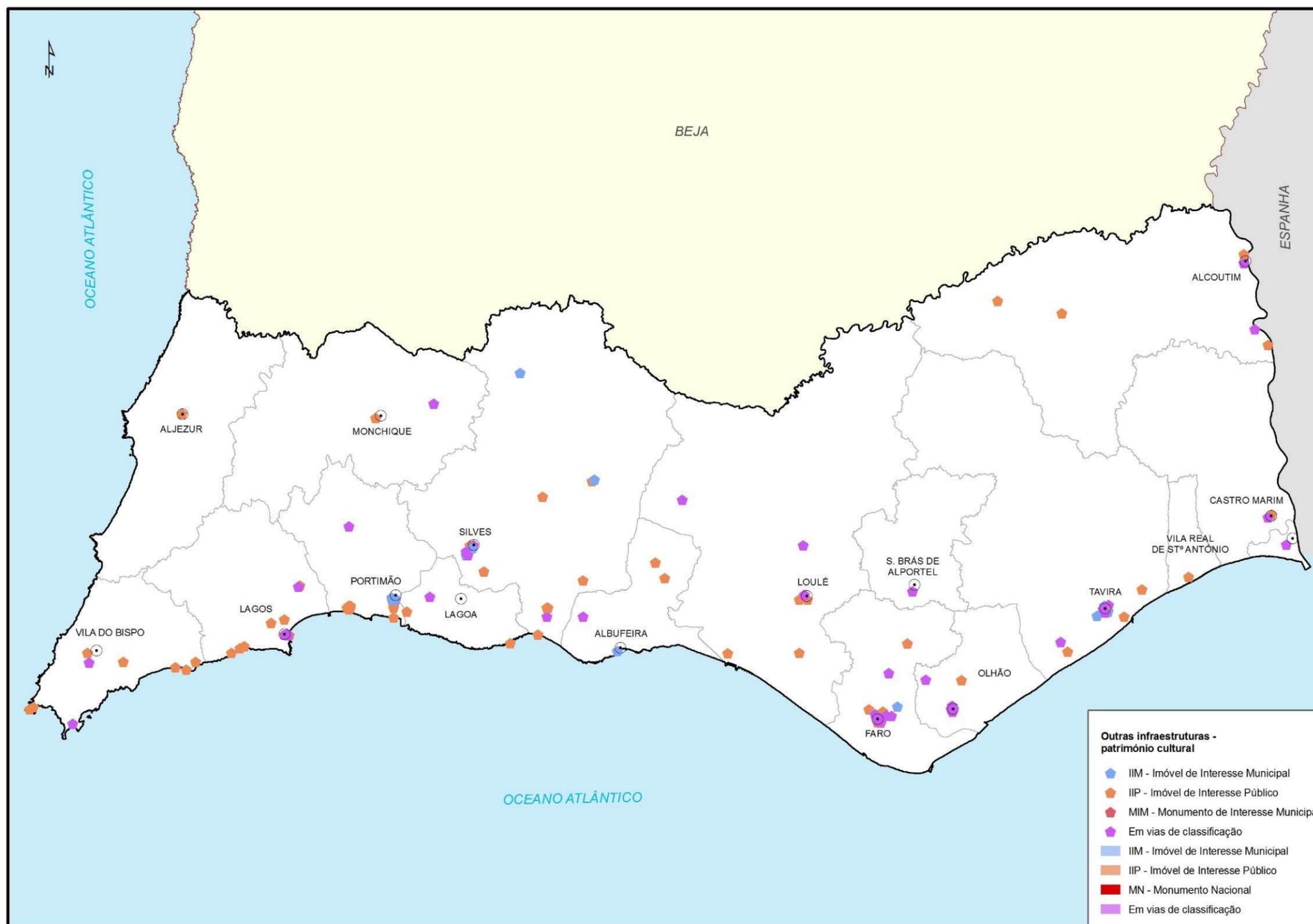
Carta 30 – Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais na região do Algarve

(fonte: ANEPC, 2022)



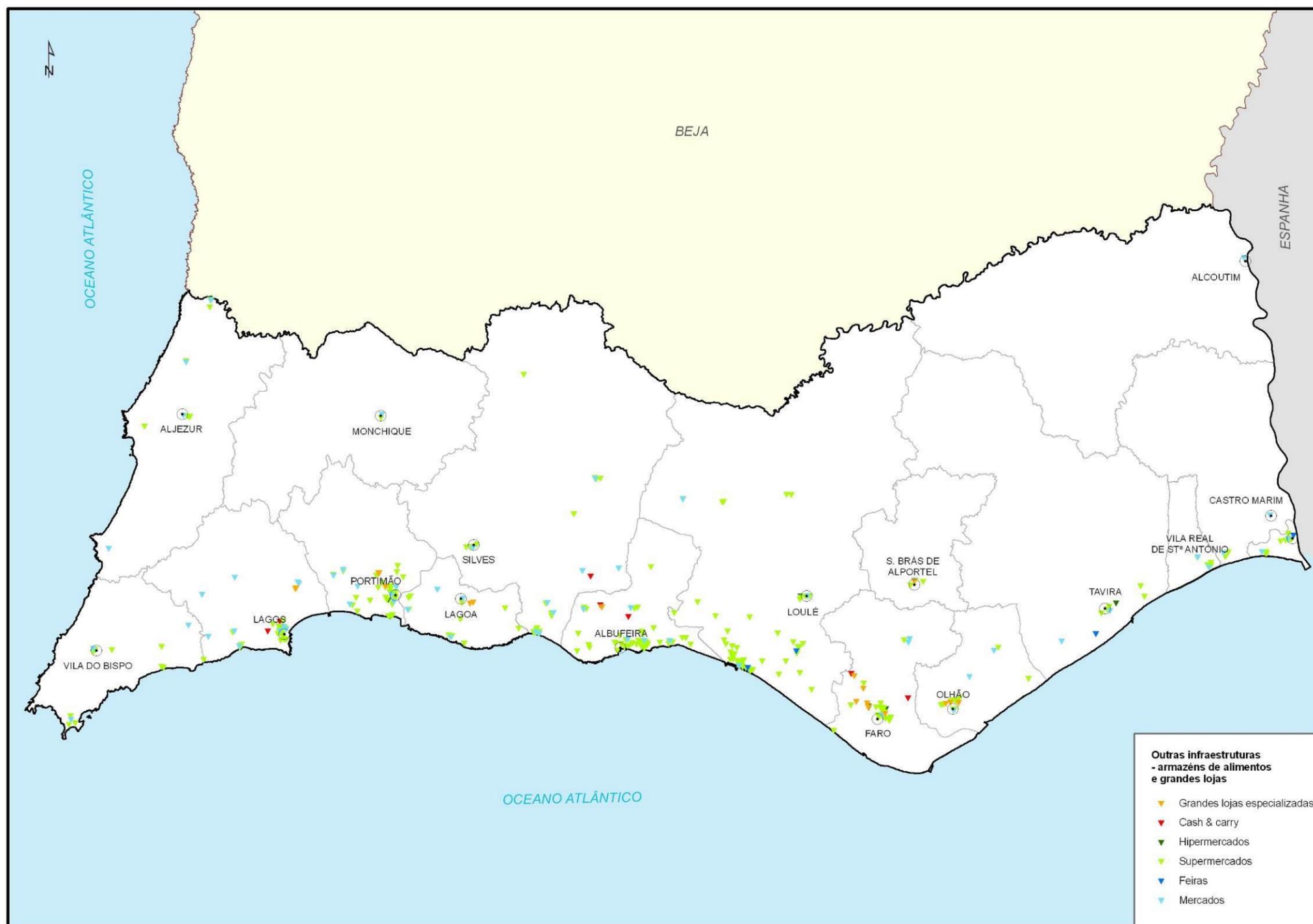
Carta 31 – Outras infraestruturas – entidades de justiça e segurança na região do Algarve

(fonte: InfoPortugal, 2013)



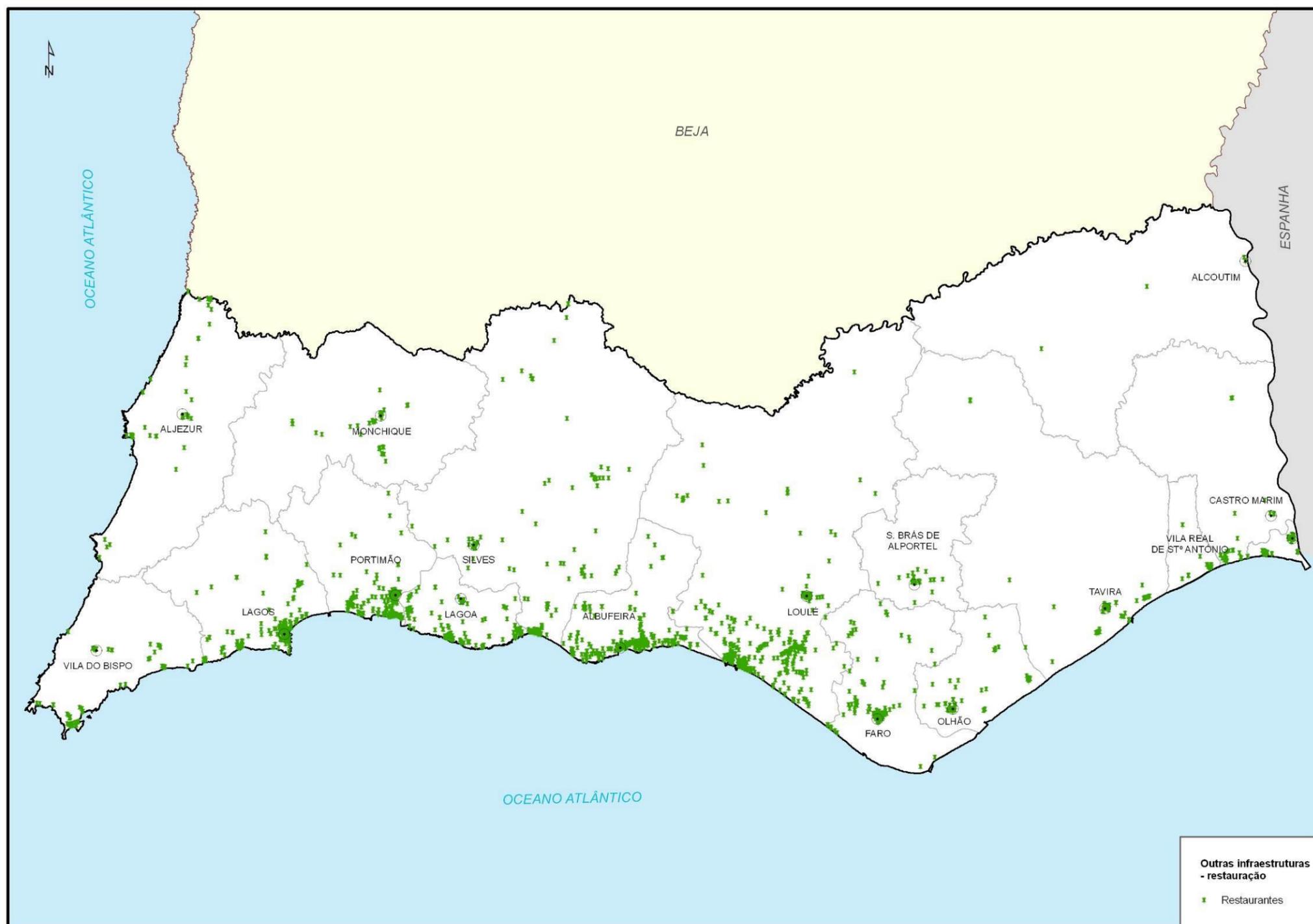
**Carta 32 – Outras infraestruturas – património cultural na região do Algarve**

(fonte: InfoPortugal, 2013)



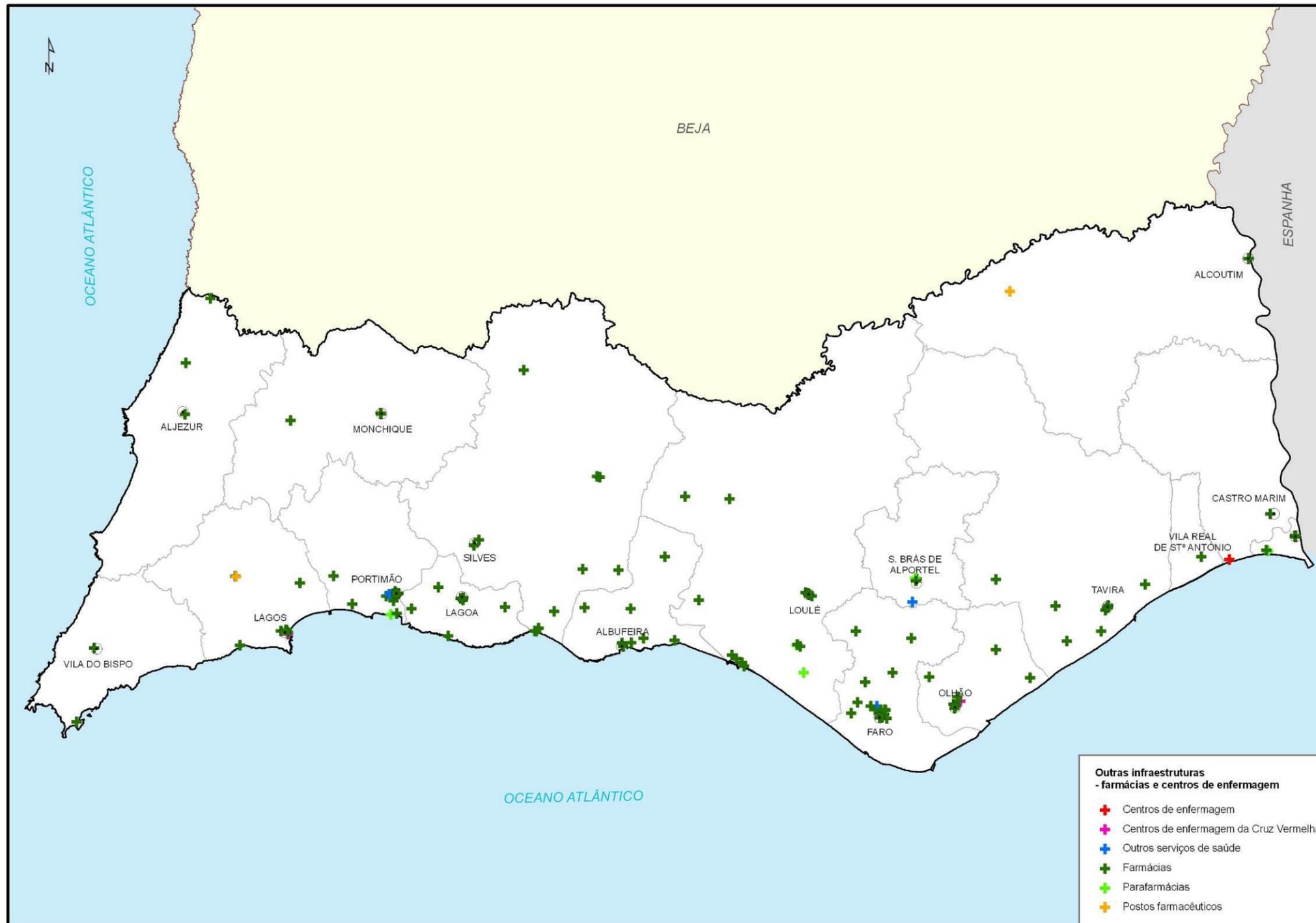
**Carta 33 – Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas na região do Algarve**

(fonte: InfoPortugal, 2013)



**Carta 34 – Outras infraestruturas – restauração na região do Algarve**

(fonte: InfoPortugal, 2013)



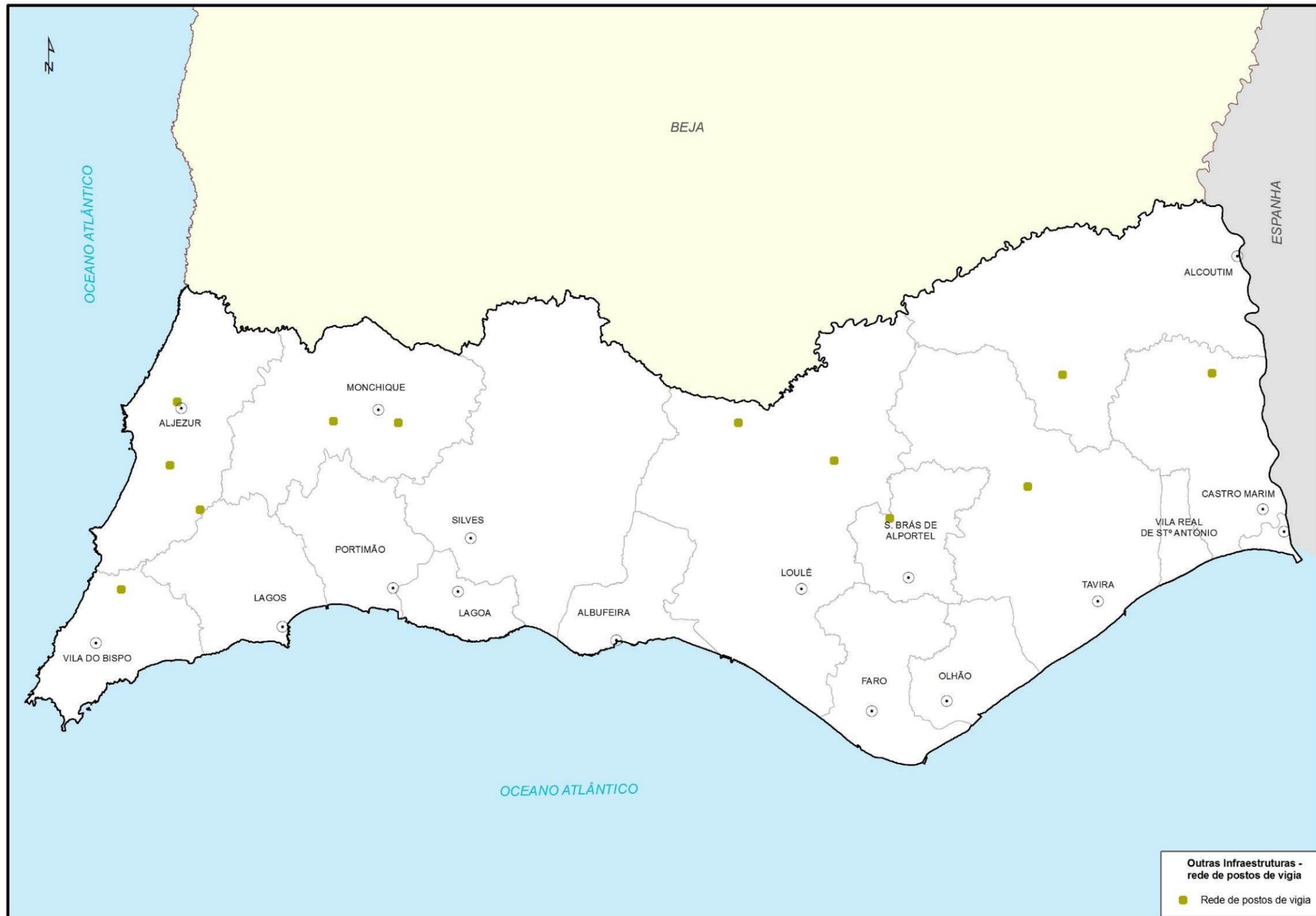
**Carta 35 – Outras infraestruturas – Farmácias e centros de enfermagem na região do Algarve**

(fonte: InfoPortugal, 2013)



Carta 36 – Outras infraestruturas – plataformas logísticas na região do Algarve

(fonte: MOPTC, s.d.; digitalização própria a partir do Google Earth, 2013)



Carta 37 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia na região do Algarve

(fonte: GNR, 2013)



## **Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano**

### **i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados**

As medidas de prevenção a implementar são as constantes da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva (ENPCP), publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto, a qual se constituiu como um instrumento de orientação estratégica para a administração central e em particular para a local, destinado a enfatizar a vertente preventiva da proteção civil num horizonte temporal até 2030.

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes dos riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.



Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, bem como o período/data para a sua realização:

<b>Estratégias mitigação</b>	<b>Período de realização</b>
Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;	2020-2025
Analisar permanentemente as vulnerabilidades perante situações de risco;	2020-2025
Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;	2020-2025
Contribuir para a redução do risco de catástrofes, através do estabelecimento de linhas de orientação para a melhoria da preparação face à ocorrência de catástrofes e para o desenvolvimento de ações de planeamento para a gestão dos riscos – Estratégia 2021-2030;	2021-2025
Garantir articulação entre planos especiais e planos gerais de emergência de proteção civil (ex.: ao nível da localização das zonas de intervenção operacional, quando aplicável);	2020-2025
Disponibilizar informação à população relativamente a medidas de autoproteção e comportamentos de risco a evitar (implementação/continuação de ações de sensibilização);	2020-2025
Acompanhar a elaboração de cartografia municipal do risco, no âmbito da revisão da delimitação municipal da REN, da revisão dos PDM e do PDEPC;	2020-2025
Prever para diversos cenários de emergência formas alternativas de abastecimento de água devidamente priorizado em função da	2020-2025



Estratégias mitigação	Período de realização
criticidade dos consumidores finais;	
Identificar os consumidores prioritários e os volumes de água necessários para garantir o seu abastecimento em situação de emergência;	2020-2025
Prever para diversos cenários formas alternativas de drenagem de águas residuais para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;	2020-2025
Prever para diversos cenários formas alternativas de recolha e tratamento de resíduos urbanos para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente.	2020-2025
Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.	2021-2026

Em complemento, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se nos pontos que se seguem:

- Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades de apoio;
- Estratégias específicas para cada um dos principais riscos identificados para o distrito incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.



## I. Estratégias gerais

No âmbito da definição de estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, torna-se útil clarificar aquelas que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos.

Importa ter em conta nas estratégias de mitigação de carácter geral:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil<sup>30</sup>, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir, na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;
- As que decorrem da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva<sup>31</sup> que se assume como uma efetiva estratégia nacional para a redução do risco de catástrofes, demonstra o comprometimento nacional com as metas traçadas pelo Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030, em particular no que respeita à governança na gestão de riscos; ao melhoramento do conhecimento sobre os riscos; ao estabelecimento de estratégias para redução de riscos; ao melhoramento da preparação face à ocorrência de riscos; e ao envolvimento dos cidadãos no conhecimento dos riscos.
- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;

<sup>30</sup> N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto que a republicou.

<sup>31</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto



- A promoção da realização de exercícios aos diferentes níveis e auxiliar na definição das áreas de intervenção a avaliar;
- A maximização da eficiência das ações de socorro, promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A aquisição de equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).

## 2. Estratégias específicas

Para além da definição de estratégias de carácter geral, úteis para a maximização da eficácia e eficiência de um elevado número de ações transversais a vários tipos de risco, considera-se ser de toda a utilidade organizar e especificar estratégias de mitigação para os principais tipos de risco que poderão afetar o território nacional, bem como indicar os instrumentos legais que concorrem para a mitigação das suas consequências.

Nas tabelas seguintes identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

### 2.1. Riscos de origem natural

Tabela III. 1 – Estratégias de mitigação para ondas de calor

Ondas de calor
Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.

Tabela III. 2 – Estratégias de mitigação para seca

Seca
Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência.



<b>Seca</b>
Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.
Ao nível da legislação realça-se: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação vigente - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra secas, nomeadamente (artigo 41.º) programas de intervenção e prioridades de abastecimento;</li><li>• Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, na redação vigente - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração;</li><li>• Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, na redação vigente - Regime de Proteção das Albufeiras de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas ou Lagos de Águas Públicas.</li></ul>

**Tabela III. 3 – Estratégias de mitigação para cheias e inundações**

<b>Cheias e inundações</b>
Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água.
Realizar, com especial incidência junto da administração local, ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as albufeiras.
Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso.
Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.
Apoiar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos pelas cheias.



**Tabela III. 4 – Estratégias de mitigação para inundações e galgamentos costeiros**

<b>Inundações e galgamentos costeiros</b>
Promover a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis aos riscos.
Articular o PDEPC com os Programas de Ordenamento da Orla Costeira, em particular nos concelhos com zona costeira.
Ao nível da legislação em vigor importa indicar que este tipo de evento poderá ser igualmente mitigado através de instrumentos de ordenamento do território, como previsto na Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação vigente), a qual define no seu artigo 40.º a necessidade de se condicionar o uso do solo em zonas suscetíveis a inundações, assim como criar sistemas de alerta.
Implementar ou acompanhar um sistema de monitorização deste risco costeiro, de forma contínua.

**Tabela III. 5 – Estratégias de mitigação para sismo**

<b>Sismos</b>
Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas.
Sensibilizar o poder local para as intervenções previstas para as áreas de intensidade VIII, podendo ser solicitados estudos complementares geológicos, hidrogeológicos, geotécnicos, de avaliação da capacidade estrutural do edifício e ou de definição de soluções técnicas compatíveis com as características do espaço em intervenção e condicionar as obras e trabalhos em razão desses estudos. Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, a Portaria n.º 302/2019, de 12 de setembro, com entrada em vigor a 15 de novembro de 2019, vem definir os termos em que obras de ampliação, alteração ou reconstrução estão sujeitas à elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, bem como as situações em que é exigível a elaboração de projeto de reforço sísmico
Acompanhar a evolução dos planos diretores municipais ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica.
Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a



<b>Sismos</b>
serem adotados em caso de sismo.
Realizar simulacros associados à ativação conjunta do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis na Região do Algarve.
Ter previstos planos prévios de intervenção que incluam: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Procedimentos a serem adotados pelas escolas e lares de terceira idade que se encontrem em zonas suscetíveis.</li><li>▪ Procedimentos de deslocação da população mais vulnerável (jovens e idosos) e entidades responsáveis pela mesma.</li><li>▪ A constituição de várias equipas de avaliação de estabilidade de infraestruturas a ativar em caso de necessidade.</li><li>▪ Procedimentos de estabilização de infraestruturas em risco de colapso e meios materiais e humanos disponíveis para a sua implementação.</li></ul>

Tabela III. 6 – Estratégias de mitigação para Tsunamis

<b>Tsunamis</b>
Realizar exercícios CPX associados à ativação do PDEPC devido a tsunamis, envolvendo as regiões potencialmente mais afetadas. Avaliar eficácia e eficiência de procedimentos de evacuação e aviso das zonas de maior suscetibilidade.
Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo ou de aviso de tsunami em particular em edifícios de grande concentração de população (escolas).
Desenvolver planos prévios de intervenção que incluam: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Equipas responsáveis pelo aviso à população;</li><li>▪ Procedimentos de deslocação da população mais vulnerável (jovens e idosos) e entidades responsáveis pela mesma.</li></ul>
Implementar sinalética de risco de tsunami nas zonas de elevada suscetibilidade a este fenómeno.
Implementar sistemas sonoros de aviso de risco de tsunami nas zonas de elevada suscetibilidade a este fenómeno.



Tabela III. 7 – Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes

<b>Movimentos de massa em vertentes</b>
Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas.
Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de Plano Municipal de Ordenamento do Território, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes, os quais poderão incluir: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;</li><li>▪ Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.</li></ul>
Promover o cumprimento da legislação relativa ao Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que estabelece as orientações estratégicas e o quadro metodológico de definição da Reserva Ecológica Nacional, e que integra como uma das áreas de prevenção e redução de riscos naturais as “Áreas de Instabilidade de Vertentes”, definidas como áreas que, devido às suas características de solo e subsolo, declive, dimensão e forma da vertente ou escarpa e condições hidrogeológicas, estão sujeitas à ocorrência de movimentos de massa em vertentes, incluindo os deslizamentos, os desabamentos e a queda de blocos.
Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno. Os simulacros terão ainda por objetivo avaliar o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar.
Promover uma “consciência preventiva do risco” entre as autoridades e populações locais sobre os riscos de movimentos de massa em vertente, permitindo que as sociedades desenvolvam procedimentos de coexistência com a dinâmica do meio físico mitigando as consequências associadas aos movimentos de massa em vertente. Estas ações podem incluir, por exemplo, a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa.
Estabelecer parcerias entre o CREPC e a comunidade académica no sentido de garantir que todos os deslizamentos de terras registados em território regional (ocorrências registadas pelos agentes de proteção civil) são estudados e catalogados. Esta ação terá por finalidade a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção



<b>Movimentos de massa em vertentes</b>
cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes.
Estabelecer parcerias entre o CREPC e a comunidade académica no sentido de desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica.
Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associados a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes.

**Tabela III. 8 – Estratégias de mitigação para erosão costeira - recuo e instabilidade de arribas**

<b>Erosão costeira - recuo e instabilidade de arribas</b>
Acompanhar a monitorização por parte do APA do estado das arribas das zonas identificadas como sendo de elevada suscetibilidade a acidente.
Garantir que os concelhos abrangidos por zonas de elevada suscetibilidade a acidentes envolvendo queda de arribas desenvolvem ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade (informar a população das zonas de maior risco e indicar para se afastarem tanto quanto possível das arribas).
Avaliar juntamente com as autarquias a possibilidade de se vedar o acesso a algumas zonas em articulação com a autoridade marítima local.
Avaliar com entidades de apoio, como por exemplo o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, as possibilidades de implementação de ações de estabilização de arribas e difundir os dados/metodologias obtidos às entidades com competências na matéria (APA, autarquias, etc.).
Apoiar a colocação de painéis informativos na entrada das zonas balneares com a localização das zonas de elevada suscetibilidade e perigo de derrocada da arriba.
Estabelecer um conjunto regras no âmbito de intervenções urbanas em zonas de arriba.

**Tabela III. 9 – Estratégias de mitigação para a erosão costeira - destruição de praias e sistemas dunares**

<b>Suscetibilidade a erosão costeira - destruição de praias e sistemas dunares</b>
Acompanhar intervenções nas zonas costeiras definidas como sendo de elevada suscetibilidade a destruição de praias e sistemas dunares, em particular a construção de esporões, de modo a avaliar



<b>Suscetibilidade a erosão costeira - destruição de praias e sistemas dunares</b>
junto das entidades competentes eventuais zonas de intensificação erosiva e suas consequências ao nível de afetação de infraestruturas por inundações e galgamentos costeiros.
Monitorizar a zona costeira relativamente às zonas de maior vulnerabilidade de modo a prevenir potenciais situações críticas e desencadear-se medidas de mitigação por parte das entidades com competências de intervenção na zona afetada.
Acompanhar os mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis.
Ao nível da legislação em vigor importa indicar que este tipo de evento poderá ser igualmente mitigado através de instrumentos de ordenamento do território, como previsto na Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), a qual define no seu artigo 40.º a necessidade de se condicionar o uso do solo em zonas suscetíveis a inundações, assim como criar sistemas de alerta envolvendo APA e a ANEPC.
Promover a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira
Monitorizar as intervenções e estruturas de defesa costeira e respetivas áreas adjacentes.

## 2.2. Riscos tecnológicos

Tabela III. 10 – Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários

<b>Acidentes rodoviários</b>
Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido.
Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.)
Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas.



<b>Acidentes rodoviários</b>
Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificando constrangimentos operacionais.
Promover a elaboração/atualização dos planos prévios de intervenção para as principais vias do distrito.
Fomentar a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.

**Tabela III. 11 – Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários**

<b>Acidentes ferroviários</b>
Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da Infraestruturas de Portugal e sua articulação com os APC e EC.
Fomentar a interoperabilidade das bases de dados de registo de acidentes ferroviários e estimular a inclusão de informação adicional relativamente às coordenadas geográficas dos mesmos, ao número e tipologia de vítimas e à tipologia das composições envolvidas.

**Tabela III. 12 – Estratégias de mitigação para acidentes fluviais/marítimos**

<b>Acidentes fluviais</b>
Agilizar a articulação entre o CREPC e as entidades competentes e com capacidade de gestão das águas navegáveis em território regional através da realização de simulacros, formação partilhada e estabelecimento de canais privilegiados de comunicação de dados, informação e capacidade operacional.

**Tabela III. 13 – Estratégias de mitigação para acidentes aéreos**

<b>Acidentes aéreos</b>
Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves.



Tabela III. 14 – Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas

<b>Transporte terrestre de mercadorias perigosas</b>
Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas (por rodovia e ferrovia), a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos.
Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas.
Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Promover a elaboração/atualização de planos de planos prévios de intervenção para as principais vias do distrito. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.
Garantir o cumprimento da legislação relativa a: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro;</li><li>▪ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra acidentes graves de poluição, nomeadamente (artigo 42.º) medidas e informação a incluir nos planos de recursos hídricos.</li></ul>

Tabela III. 15 – Estratégias de mitigação para incêndios urbanos

<b>Incêndios urbanos</b>
Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação.
Realizar exercícios (em colaboração com os municípios e respetivos APC) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do TO, bem como da eficácia das operações a implementar.



<b>Incêndios urbanos</b>
Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no distrito para fazer frente a incêndios urbanos.
Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

**Tabela III. 16 – Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos**

<b>Incêndios em centros históricos</b>
Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de evacuação e combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação.
Promover a elaboração de planos prévios de intervenção para os principais centros históricos do distrito. Estes deverão compreender estratégias de intervenção relativas a: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sectorização do teatro de operações.</li><li>▪ Meios a mobilizar automaticamente para a zona de concentração e reserva.</li><li>▪ Procedimentos de desimpedimento de vias por viaturas (mobilização de elevado número de reboques a estacionar na zona de concentração e reserva, por exemplo).</li></ul>
Realizar exercícios (em colaboração com os municípios e agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do TO, bem como da eficácia das operações a implementar.
Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no distrito para fazer frente a incêndios em centros históricos.
Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.



Tabela III. 17 – Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e infraestruturas

<b>Colapso de túneis, pontes e infraestruturas</b>
Promover a elaboração de planos prévios de intervenção para os principais túneis, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar).
Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.
Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, relativo ao Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de edifícios e pontes;</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional.</li></ul>

Tabela III. 18 – Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais)

<b>Substâncias perigosas (acidentes industriais)</b>
Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos pela Diretiva Seveso.
Participar nos exercícios/simulacros relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
Acompanhar a divulgação à população (pelos SMPC do distrito com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a incorporação nos Planos Diretores Municipais das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.</li><li>▪ Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança.</li></ul>



**Tabela III. 19 – Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva**

<b>Colapso de edifícios de utilização coletiva</b>
Organizar, através dos SMPC, exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva.
Apreciar as medidas de autoproteção destes edifícios (de acordo o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro).

**Tabela III. 20 – Estratégias de mitigação para emergências radiológicas**

<b>Emergências radiológicas</b>
Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, que estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, fixando as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.
Esta legislação define, em matéria de mitigação do risco, a criação de uma rede de vigilância e alerta, as entidades responsáveis pela informação à população e a necessidade de se produzirem planos de emergência internos e externos.

### 2.3. Riscos mistos

**Tabela III. 21 – Estratégias de mitigação para incêndios rurais**

<b>Incêndios rurais</b>
Garantir a articulação entre o programa regional de gestão integrada de fogos rurais e os programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais, com o PDEPC.
Planear a gestão de faixas de combustível.
Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção.
Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos distritais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização.
Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo.



<b>Incêndios rurais</b>
Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão.
Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à Defesa da Floresta contra Incêndios.
Recuperar e reabilitar os ecossistemas.

**Tabela III. 22 – Estratégias de mitigação para rutura de barragens**

<b>Rutura de barragens</b>
Promover o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei n.º 344/2007 de 15 de outubro) nomeadamente ao nível de: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conclusão da elaboração dos planos internos e externos das barragens de classe I;</li><li>▪ Cumprimento dos planos de observação, em colaboração com o LNEC para as barragens de Classe I;</li><li>▪ Fiscalização do cumprimento das obrigações do dono de obra, nomeadamente ao nível da operacionalidade das infraestruturas de aviso nas zonas de autossalvamento.</li></ul>
Promover a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão (informação a constar nos Planos de Emergência).
Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.

## **ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano**

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PDEPC, manter a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. Os referidos



exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano. Estes serão alternadamente do tipo CPX (*Command Post Exercise*) ou LIVEX (*Live Exercise*). Caberá à Comissão de Proteção Civil da região do Algarve, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a sua promoção.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as medidas a implementar para a garantia de operacionalidade do plano, bem como o período/data para a sua realização:

<b>Medidas para a operacionalidade do Plano</b>	<b>Período de realização</b>
Promover a elaboração de um Plano Setorial para o enquadramento do voluntariado com importância para a proteção civil;	2020-2025
Maximizar a eficiência das ações de socorro promovendo a realização de planos de emergência (especiais, municipais, distritais) concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);	2020-2025
Manter permanentemente atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;	Anualmente
Promover a identificação e tipificação das zonas de intervenção e suporte operacional, nos diferentes níveis territoriais;	2020-2025
Promover a permanente atualização das ZCAP, ZRnM e dos NecPro definidos, nomeadamente se continuam a cumprir os requisitos necessários;	2020-2025
Garantir que todas as entidades intervenientes no plano estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;	2020-2025
Promover a realização de exercícios de emergência ( <i>CPX, TableTop ou Livex</i> ) aos diferentes níveis (com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução	2022



<b>Medidas para a operacionalidade do Plano</b>	<b>Período de realização</b>
n.º 30/2015 de 07 de maio), os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano.	



## Anexo 3 – Cartões

### Cartão de Estacionamento

	<b>Ministério da Administração Interna</b> <b>Autoridade Nacional de Emergência e</b> <b>Proteção Civil</b>
	Veículo ao serviço do Posto de Comando
	Zona de Acesso _____ Data de Início ____/____/____
	Matrícula _____ Data de Início ____/____/____
	O Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve _____ Vitor Norberto de Morais Vaz Pinto

### Cartão de Segurança

#### Área Vermelha

	
_____ Entidade	
_____ n.º Cartão	_____ Nome



## Área Amarela

	
<input type="text"/>	
Entidade	
<input type="text"/>	<input type="text"/>
n.º Cartão	Nome



Área Verde



<input type="text"/>	
Entidade	
<input type="text"/>	<input type="text"/>
n.º Cartão	Nome



Área OCS

**BRIEFING - PRESS**



OCS

n.º Cartão	Nome
<input type="text"/>	<input type="text"/>



## Anexo 4 – Ficha de Controlo de Acessos

Ficha de Controlo de Acessos							
Responsável _____				Data: __/__/__			
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Veículo (matrícula)	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área



Instruções\*:

Área: Vermelha, Amarela ou Verde

a) O controlo de acessos de pessoas ao PCDis far-se-á através de:

- Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
- Cartão de Segurança para a área a ser acedida;

b) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CREPC e a matrícula será inscrita na ficha de controlo;

c) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;

d) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;

e) A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CREPC;